



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N.º 22.079

BELÉM QUINTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Governo do Estado

— XX —  
RESOLUÇÕES N.ºs 36,  
37, 38, 39 e 40  
Do Conselho Estadual de  
Educação

— XX —  
CONTRATO DE  
EMPREITADA  
Do Departamento de  
Águas e Esgotos

— XX —  
RESOLUÇÕES N.ºs 8 e 9  
PORTARIAS N.ºs 18 e 19  
Da Fundação Desportiva  
Paraense

— XX —  
TERMO DE  
JULGAMENTO  
Da Companhia das Docas  
do Pará (C.D.P.)

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-  
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-  
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-  
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-  
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-  
BRINHO

PAGINAS: 26 e 27  
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.  
Convênio N.º 008/71

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO  
DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 1.º de março de 1971, Nasaré Araci Matias de Paiva, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 486)

DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Onilda Campos da Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 9657)

DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olga Maria Sena da Cruz, para exercer

Governo do Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO

efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 9658)

DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Onadir Romero Pereira, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 9659)

DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedra de Souza Pinheiro, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Rodrigues de Brito para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eugênia da Costa Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 9326)

DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, Madalena de Fátima Pinto Brito, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 9327)

DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Olinda Silva de Sousa, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 9328)

DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olívia da Costa Tavares, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3,

do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9653)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osmarina Nazaré dos Santos Watrin, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9654)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete Maria Romeiro de Aguiar, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9647)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odilea Figueiredo da Cunha, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9648)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

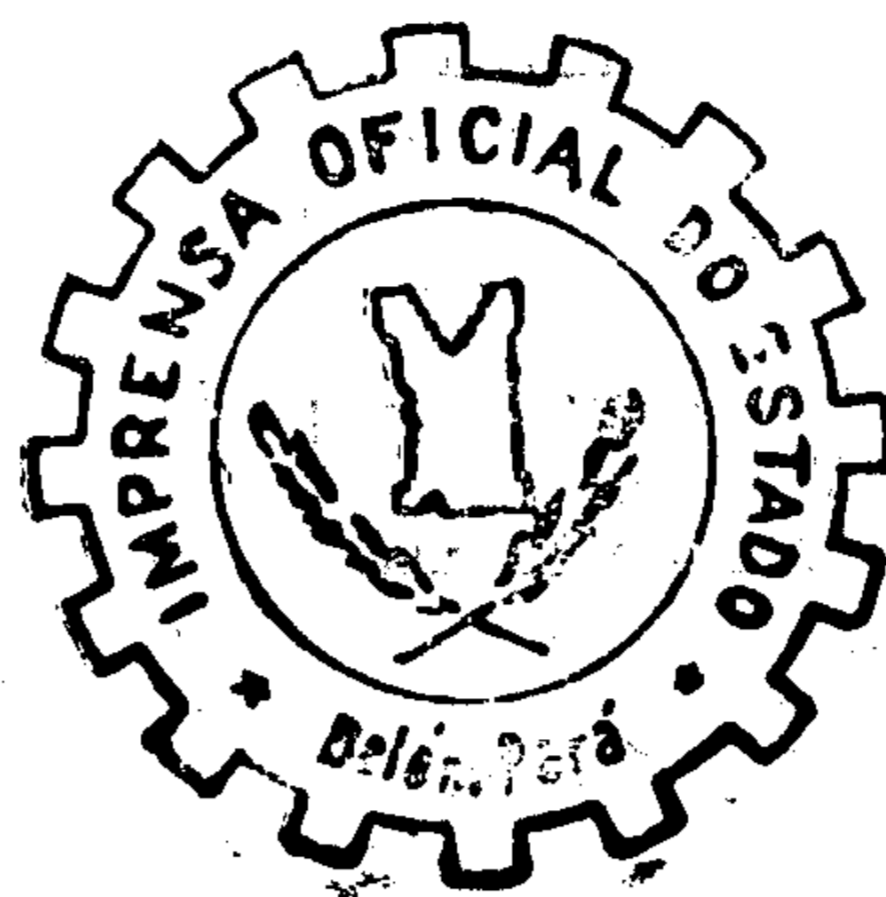
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odineia Maria Lobato Prado, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9649)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combina-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Assinaturas		Venda de Diários	Cr\$
Número avulso	Cr\$ 0,40	Número atra-	
NA CAPITAL:		sado ao ano,	
Anual . . . . .	95,00	umenta . . . .	0,10
Semestral . . . .	47,50	<b>Publicações</b>	
		Página comum,	
OUTROS ESTADOS		cada centíme-	
.E MUNICÍPIOS		tro . . . . .	2,50
Anual . . . . .	120,00	Página de Con-	
Semestral . . . .	60,00	tabilidade —	
		preço fixo . . . .	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07:30 às 12:30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados. As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO**  
**Decreto-Lei e Regulamentação**

Opúsculo à venda no Arquivo  
da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

do com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ozimaria de Jesus Rodrigues Câmara para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9650)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscarina do Nascimento Figueiredo, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9645)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelci Lopes Ribeiro, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9635)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nazira Ayan, para exercer, efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9636)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Núbia de Melo Maia, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9637)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair Bispo Araujo de Oliveira para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilza de Melo Bentes, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9639)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neide Rocha Cunha Solimões, para exercer, efetivamente o cargo de Professor Primário,

Nível EP 3, do Quadro Especial, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neilda Jacinta Macêdo Lourinho, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nildrede Jesus Ferreira Mendonça, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado,  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9642)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilzete Tavares Barile, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9643)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olinda Rocha Viterbino, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado,  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9644)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Gouvêia Dias, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério,

lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado,  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9459)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilcia Maria Tavares Barile, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado,  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nadir Teófilo Monteiro, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9627)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Natércia Severina de Melo Bentes, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9628)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neide Campos de Miranda, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado,  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9629)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noeline Nazaré Ramos Souza, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário,

Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado,  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9630)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Norma Nazaré Fernandes Marques, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9631)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1966, Rômulo Vinicius Bussons Santiago, no cargo de Comissário, Símbolo CC 18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo

nossa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.571,20 (três Mil, Quinhentos e Setenta e um Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 2.301,00  
15% de adicional 345,60  
40% de custo de vida 921,60

Cr\$ 3.571,20

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7971 de 29 de junho de 1971.

(G. — Reg. n. 532)

Palácio do Governo do Es-

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 36 — DE 17 DE JUNHO DE 1971

EMENTA: Constitui a Assessoria de Planejamento Educacional.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, "ad referendum" dos membros deste Conselho, e, considerando os termos do convênio celebrado entre o Departamento de Ensino Fundamental do Ministério de Educação e Cultura, o Conselho Estadual de Educação, a Fundação Educacional do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Educação;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica criada a Assessoria de Planejamento Educacional, integrada pelas Professoras Madeleine Barreto dos Santos, Lady Maria Monte Palma e Silva, Maria Dulcelinda da Silva Cunha e Oneide de Alencar Lopes e a Técnica em Administração Heloisa Maria Valente da Silva.

Art. 2.º — A Coordenação da Assessoria será exercida pela Professora Madeleine Barreto dos Santos.

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 17 de junho de 1971.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 37 — DE 17 DE JUNHO DE 1971

EMENTA: — Concede Bôlsa de Estudos ao Professor Antônio Francisco Chagas Neyrão.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data:

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder Bôlsa de Estudos ao Professor Antônio Francisco Chagas Neyrão, para participar do Curso de Formação de Professores de Artes Industriais, em Brasília.

Art. 2.º — Implica a presente concessão na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, por 9 (nove) meses abril a dezembro de 1971.

Art. 3.º — O beneficiado deverá firmar contrato com a Secretaria de Estado de Educação, para prestação de serviços ao Estado, pelo prazo mínimo de dois (2) anos, a contar do término do curso.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 17 de junho de 1971.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 454)

RESOLUÇÃO N. 38 — DE 24 DE JUNHO DE 1971

EMENTA: — Invalida os dias letivos em que funcionou o Curso de Pós-Graduação para Professores de Deficientes Mentais no Instituto de Educação Estadual do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam invalidados os dias letivos em que funcionou o Curso de Pós-Graduação para Professores de Deficientes Mentais no Instituto de Educação Estadual do Pará.

Art. 2.º — Poderá a entidade mantenedora do estabelecimento de ensino pleitear autorização para funcionamento do Curso referido, providenciando a modificação do Plano de Curso e encaminhando-o aos órgãos competentes para estudo e aprovação.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 24 de junho de 1971.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 454)

RESOLUÇÃO N. 39 — DE 01 DE JUNHO DE 1971

EMENTA: — Aprova anuidades escolares para 1971.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam aprovadas as anuidades escolares para 1971, em função dos respectivos salários de professor, dos estabelecimentos de ensino abaixo relacionados:

Colégio	Curso	Local	Anuidades		Salário Prof.	
			71	71	Cr\$	Cr\$
C "Gentil Bittencour"	Primário	Belém	397,94		225,00	
	Normal	"	747,06		5,30	
E. P. "Pequeno Príncipe"	Primário	"	240,00		140,00	
	Normal	"	511,96		262,08	
C. "Sto. Antônio"	Primário	"	723,13		6,00	
	Normal	"				
C "Ciências e Letras"	Primário	"	343,46		170,00	
	Normal	"	462,72		4,00	
E. P. "Sete de Setembro"	Primário	"	256,39		162,96	
E. Normal "Dom Romualdo"	Normal	Cametá	145,83		2,23	
E. P. N. S. "Aparecida"	Primário	Belém	227,14		179,40	
E. P. "Santa Emília"	Primário	"	231,08		180,00	
E. P. "Duque de Caxias"	Primário	"	243,00		192,00	

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educa-

ção do Pará, em Belém, 01 de julho de 1971.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 454)

RESOLUÇÃO N. 40 — DE 21 DE JULHO DE 1971

EMENTA: — Aprova o plano de reformulação das verbas dos Orçamentos — Programa do PAMP, dos anos de 1969 e 1970.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de reformulação das verbas dos Orçamentos — Programa do PAMP, dos anos de 1969 e 1970, para aplicação dos respectivos saldos em Programas a serem executados em 1971, conforme abaixo se discrimina:

SALDO DE 1969	
Elementos de Despesa:	Cr\$
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.244,58
Artigo de higiene	307,50
Gêneros de alimentação	150,00
Material de Consumo em Geral	150,00
Outros materiais de consumo	637,08
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	303,68
Serviços de Divulgação	303,68
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	91,12
Elementos de Despesa:	Cr\$
Pronto Pagamento	91,12
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	363,00
Bolsa de Estudo	363,00
T o t a l	Cr\$ 2.002,38
SALDO DE 1970	
Elementos de Despesa:	Cr\$
3.2.7.0 Diversos — Transferências correntes	
3.2.7.6 DIVERSOS	
Material de expediente	92,00
Combustível e lubrificante	22,60
Material didático	136,50
Artigos de higiene	600,00
Fornecimento de alimentação p/171 alunos	
166 alunos — Cr\$ 32,00 per capita	5.312,00
5 alunos — Cr\$ 37,00 per capita	185,00
Hospedagem para 171 alunos	
166 alunos — Cr\$ 52,00 per capita	9.628,00
5 alunos — Cr\$ 71,00 per capita	355,00
Hospedagem para professores	
10 professores — Cr\$ 282,00 per capita	2.820,00
Elementos de Despesa	Cr\$
Passagens para professores	3.919,59
Indenização (serventes e merendeiras)	
5 serventes — Cr\$ 20,00 per capita	100,00
Indenização (carretos e outros)	189,00
Aperfeiçoamento de pessoal (serviços técnicos)	4.805,28
T o t a l	Cr\$ 28.165,51

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 01 de julho de 1971.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho  
(G. Reg. n. 454)

ANÚNCIOS

F. AGUIAR S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade F. AGUIAR S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES realizada no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e hum.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e hum, pelas dezesseis horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, número noventa, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas de "F. AGUIAR S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES" em Assembléia Geral Ordinária legalmente convocada. Foi aclamado presidente dos trabalhos o Doutor Carlos Augusto Luna de Alcantarino, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme se verifica do livro "Presença de Acionistas", convidou o acionista Raimundo Nilson Pinto de Mendonça, para secretariar os trabalhos. Dando início à pauta dos trabalhos, o presidente solicitou ao secretário que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de seis de abril de mil novecentos e setenta e hum e no Jornal "O Liberal"; edição do dia trinta e hum de março do ano de mil novecentos e setenta e hum, documento este redigido nos seguintes termos: — "F. AGUIAR S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES" — Assembléia Geral Ordinária — São convocados os acionistas de "F. AGUIAR S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES" para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e nove de abril do corrente ano, às dezesseis horas, na sede social à Rua Santo Antonio, número noventa, para apreciação da seguinte pauta: — Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço e Contas encerrado em trinta e hum de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, Parecer do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

de mil novecentos e setenta e hum. A Diretoria. — Prosseguido os trabalhos o presidente lêz a apresentação da prestação de contas correspondente ao exercício de mil novecentos e setenta, constante no Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucro e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse foram os mesmos aprovados por unanimidade, tendo se declarados impedidos os acionistas membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em face desse resultado o presidente proclamou a aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, para todos os efeitos legais. Em seguida o senhor presidente consultou a Assembléia sobre o destino a ser dado ao lucro líquido de Cr\$ 40.872,20 (Quarenta Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Cruzzeiros e Vinte Centavos) apurado em Balanço aprovado e colocado à disposição da Assembléia Geral. Deliberou a Assembléia que a referida quantia permanecesse à disposição da Assembléia Geral, para posterior destinação. Com a palavra o acionista Raimundo Nilson Pinto de Mendonça, lembrou a necessidade de se fazer eleição para escolha dos Membros do Conselho Fiscal, tendo em vista que o mandato dos que se encontram em exercício termina nesta data. O senhor presidente, acolheu a sugestão e suspendeu a sessão para a confecção de chapas para a eleição do Conselho Fiscal, para o período de 1971 à 1972, após o que convidou a acionista Luiza Rodrigues Vasques para escrutinador, passando-se imediatamente aos trabalhos de votação e subsequente a apuração. Procedida a apuração dos votos verificou-se que haviam sido eleitos para o Conselho Fiscal: Membros efetivos: Raimundo Dhélio Guilhon, brasileiro, casado, médico; José Alves Maciel, brasileiro, casado, comerciante e Albertino Ferreira Ribeiro, brasileiro, casado, contabilista, todos domiciliados nesta cidade; Suplentes, José Maria dos Santos Rodrigues, brasilei-

ro, casado, comerciante, Raimundo Martins Vianna, brasileiro, casado, advogado e João Alberto Castelo Branco de Paiva, brasileiro, casado, advogado, domiciliados e residentes nesta cidade. Proclamados os resultados foram os eleitos logo empossados entrando no exercício de seus cargos. Continuando com a palavra o presidente declarou que, ainda como pauta da ordem do dia, solicitava que os senhores acionistas se pronunciassem sobre a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração dos membros do Conselho Fiscal na forma estatutária e Legal, pedindo a palavra o acionista Raimundo Nilson Pinto de Mendonça propôs a seguinte remuneração: Para os membros da Diretoria Cr\$ 180,00 mensais; Para os membros do Conselho Fiscal Cr\$ 10,00 mensais para cada um. Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção expressa dos que se acham impedidos. Esgotada a Ordem do Dia e ninguém mais solicitando a palavra, o presidente agradeceu a cooperação e presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito por mim, encerrando-se logo após ter sido lida e achada conforme, depois de posta em discussão e aprovação sem qualquer alteração, sendo datilografadas (quatro) cópias autênticas, que são assinadas pelo Secretário da Assembléia. Belém, vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e num.

a) Nilson Mendonça  
Firma reconhecida no Cartório Kos Miranda.

**JUNTA COMERCIAL DO PARA**  
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 18 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do senhor Secretário Geral de 21 do mesmo, contendo 2 folhas de n. 6978/80 e vão rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso, tomou na ordem de arquivamento o n. 1.802/71.

a) Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Pará em Belém 21 de junho de 1971.

**OSCAR FACIOLA**  
Secretário Geral

**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**  
Presidente da Junta Comercial do Pará  
(Ext. Reg. n. 2673 Dia 22/7/71)

**SOCIEDADE ANONIMA "BITAR IRMÃOS"**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária de S. A. Bitar Irmãos, Realizada em 9 de julho de 1971**

Aos nove dias de julho de 1971, às 10 hs. da manhã nesta cidade reuniram-se os acionistas da S. A. Bitar Irmãos, à rua Si-queira Mendes 79, representando mais de 2/3 do capital social, em Assembléia Geral Extraordinária, conforme verifica-se em livro de presença. Para ser composta a mesa, o senhor presidente convidou os acionistas Leoncio Rodrigues Bitar e Miguel Elias de Araujo, respectivamente para primeiro e segundo secretário. Pelo primeiro secretário foi lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial dos dias 1, 2 e 6 e na Província do Pará do dia 1.7.71, bem como o texto da proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para aumento de capital. Solicitado esclarecimento pela acionista Adla Charone Bitar, quanto a origem do valor de Cr\$ 200.000,00, que foi proposto para aumento de capital, o sr. Presidente esclareceu que o saldo do último balanço de 1970 em que ficou o valor de Cr\$ 419.614,60 para a rubrica de aumento de capital, a diretoria baseada nos termos do contrato com o Banco do Brasil, na cédula de crédito industrial Extraordinária FCT, propos a aplicação do valor supra citado.

Após essa exposição foi posto em discussão e depois em aprovação, o aumento de capital para Cr\$ 2.700.000,00, utilizando-se o valor de Cr\$ 200.000,00 do fundo de reserva. Assim, o art. 50. terá a seguinte redação: O capital social será de dois milhões e setecentos mil cruzeiros, representados por 2.700.000 ações nominativas de Cr\$ 1,00 cada. A seguir foi posta a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo sido proposto à Assembléia o pedido de autorização para os acionistas atuais, que quiserem construir casa em

alvenaria ou concreto, em terreno da empresa localizado em Mosqueiro, que o fizesse. Com a palavra o sr. Presidente, analisou a proposição feita, e sugeriu que tal autorização só deveria ser concedida em local previamente designado pelo diretor técnico com anuência da diretoria, ficando ressalvado que tal autorização não transferirá ao acionista o direito sobre a área de terra que for destinada por escrito para o acionista mandar construir sua casa de veraneio, em Mosqueiro. Após discussão da proposta a mesma foi encaminhada à aprovação, o que ocorreu por unanimidade. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário para lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada, e assinada por todos os presentes.

Belém, 9 de julho de 1971.

**Miguel de Paulo Rodrigues Bitar**

**Leoncio Rodrigues Bitar**

**Miguel Elias Araujo**

**Paulo Eduardo Charone Bitar**

**Adla Charone Bitar**

**Alice Azevedo Bitar**

**Darcilia Bitar Araujo**

**p.p. Teresa Cristina Charone**

**Bitar, Paulo E. Charone Bitar.**

A presente é cópia autêntica da Ata lavrada em livro próprio, à página 58 e 58 V.

Sociedade Anonima Bitar Irmãos

**MIGUEL DE PAULO R. BITAR**

Presidente

(Ext. Reg. n. 2704 Dia 22/7/71)

**MOURÃO FERREIRA**  
**COMERCIO E INDUSTRIA**  
**S. A.**

**Ata de Assembléia Geral Ordinária de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S.A. — Realizada em 20 de abril de 1971.**

Aos vinte dias do mês de Abril de 1971, às dezessete horas em sua sede social à Avenida 16 de Novembro, número 662, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S.A., de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino da Província do Pará nesta cidade em suas edições dos

dias 2, 3 e 6 de Abril, e 8, 10 e 11 do mesmo. Assinado o livro de presença e havendo número legal para a Assembléia, foi aclamado para presidir a acionista Reynaldo da Silva Maia, que convidou o acionista Edgar Gonçalves de Oliveira, para secretariá-lo. Composta a mesa, o senhor Presidente declarou aberta a Assembléia e iniciando-se a primeira parte da ordem do dia, procedi por sua determinação a leitura da convocação, assim redigida: Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da legislação em vigor, o que determina o artigo 98 das sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para sessão da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de Abril de 1971, às 17 horas em sua sede social a Avenida 16 de Novembro, número 662, cujo os fins são: a) Apresentação das Contas da Diretoria exercício 1971 base 1970; b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 26 de março de 1971.

(a) Joaquim de Magalhães

Presidente. "Submetidos a discussão e votação foram os

mesmos aprovados por unanimidade abstendo-se de votar os diretores em exercício.

Na segunda parte da Ordem do dia foram eleitos para

membros do Conselho Fiscal,

exercício 1971/1972, os senhores Diniz Lopes Ferreira, Wal-

bert da Silva Monteiro e Ja-

guanhara Gomes de Oliveira,

efetivos, sendo suplentes os

senhores Osvaldo Dias Viei-

ra, Mario Martins Pinto e W.

Amador, sendo fixado os ho-

norários dos membros do

Conselho Fiscal efetivo em

Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros)

anuais para cada. Posto em

votação, foi aprovado por

unanimidade. Prosseguindo o

senhor Presidente colocou a

palavra a disposição dos se-

nhores acionistas como nin-

guém se manifestou, foram

os trabalhos encerrados e lavrada a presente que foi por mim transcrita, lida e achada



da conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. (aa) Reynaldo da Silva Maia, Edgar Gonçalves de Oliveira, Dirce Lins Maia, Joaquim de Magalhães e Elisa Moreira de Magalhães, Confere com o original.  
**EDGAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Secretário  
CPF - 002846612  
Reynaldo da Silva Maia  
Presidente  
CPF - 000073582

**CARTÓRIO KOS MIRANDA**  
Reconheço as assinaturas supra de Edgar Gonçalves de Oliveira e Reynaldo da Silva Maia.

Em sinal CNAR da verdade Belém, 21 de junho de 1971  
(a) CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tab. Substituto

**Junta Comercial**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00.  
Belém, ..... 1971.  
(a) SAMUEL - O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará** - Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 14 do mesmo. contendo 1 folha de n. 5843 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1676/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de junho de 1971.

Oscar Faciolli  
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 17120 Reg. n. 2628 - Dia - 22.7.71)

**E C C I R -**  
**INCORPORADORA E**  
**ADMINISTRADORA S.A.**

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de ECCIR - INCORPORADORA E ADMINISTRADORA

S/A. - realizada no dia 25 de junho de 1971.

As quinze horas do dia vinte e cinco do mês de junho do ano e mil novecentos e setenta e um, em sua sede social à Avenida Comandante Braz de Aguiar, número 427, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de ECCIR - INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S/A. Foi aclamado Presidente o acionista Edgar Magno Nunes Filho, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos em pauta, convidou o acionista Antonio Diogo Couceiro para secretariar os trabalhos. Constituída assim, a mesa, o Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura das correspondências feitas pelos diretores Manoel Ibiapina de Araujo Cavaleiro de Macedo, George Rocha Pitman e Antonio Zacarias Lindoso, através das quais, os mesmos, solicitavam renúncia dos cargos que ocupam na Diretoria, em virtude de não ser possível continuarem na direção da empresa, por motivo de interesses particulares. Documentos estes redigidos nos seguintes termos: - Belém, 21 de junho de 1971 - Ilmo. Senhor Presidente da Assembléia Geral da ECCIR - INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S/A. - Nesta - Senhor Presidente: - Por motivo de ordem particular, venho renunciar ao cargo de Diretor dessa Empresa, pelo que encareço a gentileza de suas providências no sentido de comunicar essa ocorrência a Assembléia Geral, para que a homologue. - Agradeço a atenção com que sempre fui honrado, subscrevo-me com estima e apreço. - Atenciosamente, a) - Manoel Ibiapina de Araujo Cavaleiro de Macedo. - Belém, 21 de junho de 1971 - Ilmo. Senhor Presidente da Assembléia Geral da ECCIR - INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S/A. - Nesta - Senhor Presidente: - Por motivo de ordem particular, venho renunciar ao cargo de Diretor dessa Empresa, pelo que encareço a gentileza de suas providências no sentido de comunicar essa ocorrência a Assembléia Geral, para que a homologue. - Agradeço a atenção com que sempre fui honrado, subscrevo-me com estima e apreço. - Atenciosamente, a) - George Rocha Pitman e Antonio Zacarias Lindoso. - Belém, 21 de junho de 1971 - Ilmo. Senhor Presidente da Assembléia Geral da ECCIR - INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S/A. - Nesta - Senhor Presidente: - Por motivo de ordem particular, venho renunciar ao cargo de Diretor dessa Empresa, pelo que encareço a gentileza de suas providências no sentido de comunicar essa ocorrência a Assembléia Geral, para que a homologue. - Agradeço a atenção com que sempre fui honrado, subscrevo-me com estima e apreço. - Atenciosamente, a) - Antonio Zacarias Lindoso. - A seguir foram os documentos colocados em discussão e posterior votação, sendo as renúncias aceitas por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente demonstrou a necessidade de serem eleitos novos Diretores em substituição aos que haviam renunciado. O acionista Raimundo Carivaldo Nunes Neto, indicou os nomes dos senhores Antonio Diogo Couceiro, Tomaz Henrique Ramos Marques de Souza e Hilário Maximiano Gurião Sobrinho, para assumirem os cargos vagos na Diretoria. A proposta esta submetida a apreciação e votação obteve também aprovação unânime. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente, após agradecer a dedicação e interesse que os Diretores renunciantes dedicaram a Empresa, empossou os novos membros da Diretoria, franqueando a seguir a palavra, a quem dela quiser fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse, foram os trabalhos encerrados e mandado lavrar a presente Ata que vai assinada pela mesa e acionistas presentes.

venho renunciar ao cargo de Diretor dessa Empresa, pelo que encareço a gentileza de suas providências no sentido de comunicar essa ocorrência a Assembléia Geral, para que a homologue. - Agradeço a atenção com que sempre fui honrado, subscrevo-me com estima e apreço. - Atenciosamente. - (a) George Rocha Pitman. - Belém 21 de junho de 1971 - Ilmo. Senhor Presidente da Assembléia Geral da ECCIR - INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S/A. - Nesta - Senhor Presidente: - Por motivo de ordem particular, venho renunciar ao cargo de Diretor dessa Empresa, pelo que encareço a gentileza de suas providências no sentido de comunicar essa ocorrência a Assembléia Geral, para que a homologue. - Agradeço a atenção com que sempre fui honrado, subscrevo-me com estima e apreço. - Atenciosamente. (a) Antonio Zacarias Lindoso. - A seguir foram os documentos colocados em discussão e posterior votação, sendo as renúncias aceitas por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente demonstrou a necessidade de serem eleitos novos Diretores em substituição aos que haviam renunciado. O acionista Raimundo Carivaldo Nunes Neto, indicou os nomes dos senhores Antonio Diogo Couceiro, Tomaz Henrique Ramos Marques de Souza e Hilário Maximiano Gurião Sobrinho, para assumirem os cargos vagos na Diretoria. A proposta esta submetida a apreciação e votação obteve também aprovação unânime. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente, após agradecer a dedicação e interesse que os Diretores renunciantes dedicaram a Empresa, empossou os novos membros da Diretoria, franqueando a seguir a palavra, a quem dela quiser fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse, foram os trabalhos encerrados e mandado lavrar a presente Ata que vai assinada pela mesa e acionistas presentes.

Belém, 25 de junho de 1971.  
(aa) Edgar Magno Nunes Filho - Antonio Diogo Couceiro - Tomaz Henrique Ramos Marques de Souza - Raimundo Carivaldo Nunes Neto - Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira - PLAVEN - Planejamento e Vendas S/A. e Lúcia Maria Valério Couceiro.  
Confere com o original.  
(a) EDGAR MAGNO NUNES FILHO - Diretor

**Cartório Dintz**  
Reconheço a firma supra de Edgar Magno Nunes Filho.  
Belém, 7 de julho de 1971.  
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.  
(a) Ney Emil da Conceição Messias - Esc. autorizado

**Cartório Kós Miranda**  
Certifico e dou fé que a presente cópia, fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.  
Em sinal D. B. M. da verdade.  
Belém, 09.07.1971.  
(a) Darcy Bezerra Mascarenhas - Esc. Juramentada

**Junta Comercial**  
Emolumentos: - Cr\$ 10,00  
Belém, ..... 1971  
(a) SAMUEL  
O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 7 de julho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo duas (2) folhas de números 7236-37 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1911/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro, oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de julho de 1971.

Oscar Faciola  
Secretário Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2670 — Dia — 22.7.1971)

COMPANHIA GÁS DO  
PARÁ

PARAGÁS

Assembléa Geral  
Ordinária

Convocação

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 8 horas do dia 31 do corrente, na sede social, à Rua Santo Antonio, 191, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das Contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1971, com Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o próximo exercício social;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de julho de 1971.  
A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 2803 — Dias — 22, 23 e 24 — 27.7.1971)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO  
DO ESTADO DO PARÁ

Conselho de Representantes

Convocação

Na forma dos estatutos em vigor, convoco os senhores membros do Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado do Pará, constituído dos delegados de todos os Sindicatos filiados para a reunião extraordinária que será efetuada no próximo dia 27, às 10 horas para discussão e votação dos novos estatutos desta Entidade.

Belém, 22 de julho de 1971.

(a) ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 2802 — Dia — 22.7.1971)

NAZARÉ DO ARAGUAIA —  
AGRÍCOLA E PECUÁRIA  
S/A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária

C. G. C. — 05.426.754

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e setenta e hum, às 10 horas, na sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A. O Diretor Presidente da sociedade, Dr. João Adhemar de Almeida Prado, convidou os Senhores acionistas para instalarem a Assembléa, regularmente convocada, após haver verificado pelas respectivas assinaturas exaradas no "Livro de Presenças" que se achavam presentes os acionistas que representavam mais de 2/3 do Capital Social. Instalada a Assembléa, assumiu o Doutor João Adhemar de Almeida Prado que convidou a mim James Galvão Bresciani para Secretário da mesma. Determinou, em seguida, o que fiz como Secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Presidente submeteu esses documentos a discussão, e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra postos em votação, constatou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstenho-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, disse o senhor Presidente que os acionistas deveriam eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e fixarem os respectivos honorários. Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos para o Conselho Fiscal como membros efetivos: — Cons-

tantino Campos Fraga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à rua Jaceguay, número 1.121; Virgílio Lemos da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital à rua Itaquera, número 178; João Baptista da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Casa Branca, número 438 e Suplentes: — Henrique Lindenberg Filho, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado nesta Capital, à rua Desembargador Mamede, número 303; Francisco de Barros Cardoso, brasileiro, desquitado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Gal. Osório, número 266, apto. 15; Luiz Carlos Galvão Coelho, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado nesta Capital à rua Braz Cardoso, número 26. A seguir o Senhor Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguém queria fazer uso da palavra, e verificando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléa da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1971.

João Adhemar de Almeida Prado  
Presidente

James Galvão Bresciani  
Secretário  
Augusto Meirelles Reis Neto, Jose Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emilio Gomes dos Reis

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

James Galvão Bresciani  
Secretário

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 02 de julho de 1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos — Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.  
Belém, 2 de julho de 1971.  
(a) Hlegível  
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata (n. 4) em duas vias foi apresentada no dia 2 de julho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo (2) duas folhas de números 7143/44 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou-se ordem de arquivamento o n. 1874/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de julho de 1971.

Oscar Faciola  
Secretário Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2670 — Dia — 22.7.1971)

GELAR S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04.920.633/001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de GELAR S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de julho do corrente ano, na sede da empresa, à Av. Senador Lemos n. 3253, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Autorização para participar a Empresa, como cotista, integralizando suas cotas em bens sociais, da constituição de uma sociedade por cotas, com sede em Manaus, para explorações de negócios vinculados aos seus objetivos sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 15 de julho de 1971.

a) ORLANDO HOMCI HABER  
Diretor Superintendente  
(Ext. Reg. n. 2775 Dias 22, 23 e 27/7/71)

**COPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA NAHON IRMÃO COMÉRCIO S. A. REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1971.**

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social à Rua João Manoel n. 220, desta capital, às dezesseis horas, reuniram-se em Assembléia Ordinária os acionistas de Nahon Irmãos Comércio S. A. Verificando pelo livro de presença nome legal para funcionamento, foi nomeada Presidente e para presidente de reunião, a acionista Sra. Esther Nahmias Nohon, que, por sua vez, convidou o acionista Menasseh José Nahon para a secretária. Constituída a mesa, a Sra. Presidente pediu que fosse lido o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e Folha do Norte vazado nos seguintes termos: "Nahon Irmão Comércio S. A. Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1971, às 18 horas, em sua sede social sito à Rua 13 de Maio n. 220, para deliberarem o seguinte: a) Eleição da Diretoria; b) O que ocorrer. Belém, 22 de abril de 1971. a) A Diretoria. Não havendo expediente, passou-se a deliberar sobre os assuntos em pauta. A Sra. Presidente manda ler o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura, referidos documentos foram colocados a disposição dos presentes para exames ao fim do qual foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos foi procedida a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Por proposta do Acionista Menasseh José Nahon foram reeleitos por unanimidade, os atuais membros da Diretoria. Presidente: Esther Nahmias Nahon; para Diretores: Menasseh José Nahon; João de Carvalho Silva e Leon Menasseh Nahon. Continuando ainda com o uso da palavra o acionista Menasseh José Nahon, propõe a Assembléia a indicação do Sr. Inaldo Pereira Guerra para preenchimento de uma vaga do Diretor, de conformidade com o art. 80. dos Estatutos da Sociedade. Posto o

assunto em discussão foi igualmente aprovado por unanimidade. Para o Conselho Fiscal foram reeleitos os atuais membros: Dr. Paulo Rubio de Souza Moreira; Edmundo Moura e Dr. Abraham Salvador Nahmias. Sendo o último item da convocação, a Sra. Presidente propôs a palavra à disposição dos presentes, tendo o acionista Menasseh José Nahon proposto a distribuição de doze por cento de dividendos, usando para isto o Fundo a disposição da Assembléia Geral, proposta esta aprovada por unanimidade. Em seguida a Sra. Presidente propôs o aumento de capital para Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) usando para isto o Fundo de Capital de Giro e Fundo de Correção Monetária. Sendo a matéria em discussão e a mesma aprovada ficando de ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária depois de ouvido o Conselho Fiscal. Prosseguindo a Sra. Presidente propôs que os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal permanecessem os mesmos e para o Diretor Inaldo Pereira Guerra seja fixado os honorários de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais. Ninguém mais querendo se manifestar, a Sra. Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1971. Esther Nahmias Nahon Menasseh José Nahon, José Valente Moreira.

O presente é cópia fiel de Ata lavrada às folhas 21—V e 22 do Livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1971  
**MENASSEH JOSÉ NAHON**  
 Secretário

**CARTORIO DINIZ**  
 Reconheço a firma de Menasseh José Nahon

Belém, 6 de julho de 1971  
 Em testemunho N.E.C.M. da verdade

a) Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente Autorizado.

**JUNTA COMERCIAL**  
 Emolumentos: Cr\$ 10,00  
 Belém, 6 de julho de 1971  
 a) Ilegível — O funcionário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 7 de julho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 1 folha de texto e 1 rubrica por mim rubricada com o selo do Tenreiro Aranha de uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 102, H. para constar eu Carmem Estevão Tenreiro Aranha Secretária, fiz a presente nota na Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de julho de 1971.

**OSÓRIS FACIOLA**

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará  
 Benedito de Azevedo  
 Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (Ext. Reg. n. 103 Dia 22/7/71)

**CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.**

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A., realizada em 30 de abril de 1971.*

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às 16,00 horas, em sua sede social, a Rua Santo Antonio, n. 432 120. andar, reuniram-se os senhores acionistas de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A. Era número legal, conforme se verifica pelo Livro de Presença dos Acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Rodolpho Pereira Dourado Neto que convidou para secretária-lo o também acionista Hermógenes Urdininea Condurú. Aberta a sessão, o Senhor Presidente declarou que tendo a Sociedade reavaliado o seu Ativo-Imobilizado conforme determinações expressas na Lei n. 4.357 de 16 de julho de 1964, vinha comunicar, que a reavaliação referente aos bens existentes no ano de 1969, de conformidade com os coeficientes estipulados pela Portaria de 12 de janeiro de 1971 do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral para o ano de 1970, atingira

a cifra de Cr\$ 949.097,58 (Novecentos e quarenta e nove mil novecentos e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos). Em seguida o Senhor Secretário apresentou como resultado que houve aquele resultado, sendo objeto da reunião a seguinte resolução: O Senhor Presidente adiantou aos acionistas que lhes eram de direito o pagamento sobre a aplicação da reserva, franqueando para seguir a palavra. Contudo, não se manifestou-se ninguém para manifestar-se em voto. Logo após a seguinte deliberação: "Lica o resultado encontrado de Cr\$ 949.097,58 (Novecentos e quarenta e nove mil novecentos e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos, proveniente da Reavaliação do Ativo Imobilizado de CONTERPA — Construções Terraplenagem e Pavimentação S. A., referente aos bens existentes no ano de 1969, conforme coeficientes estipulados pela Portaria de 12 de janeiro de 1971 do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral para o ano de 1970, contabilizado na conta "Fundo de Correção Monetária" até ser aplicado oportunamente no Capital da Sociedade". Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que depois de lida, foi aprovada por unanimidade. Vai assinada por mim, secretário, pelo Senhor Presidente e pelos demais acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1971. aa) Rodolpho Pereira Dourado Neto, Hermógenes Urdininea Condurú, Alberto Ribeiro Valle, Marianna Cardoso Dourado, Léa Velho Condurú, Nayde Bentes Valle, Maria de Nazaré Castro Condurú, Antonio Alves Velho e Ruy Urdininea Condurú. Esta é a cópia autêntica da Ata que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral da CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A. Belém, 30 de abril de 1971.  
**Rodolpho Pereira Dourado Neto**  
 Presidente da Mesa

**Junta Comercial**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00.  
Belém, 9 de 7 de 1971 —  
Samuel o funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em quatro 4 vias foi apresentada no dia 9 de julho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 folhas de n. .... 7290-91 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1938/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de Julho de 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
Ext. Reg. n. 2708. — Dia 22-7-71.

**VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.**

**Assembléa Geral Extraordinária**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Quinze de Novembro, número 226, sala número 1508, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 2 do mês de agosto do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. criação de ações preferenciais de classe "C",
2. elevação do capital social, atualmente de ... Cr\$ 10.420.474 00 para Cr\$ 19.133.155,00, através da emissão de ... 2.061.321 ações ordinárias, 1.669.30 ações preferenciais de classe B e 5.000.000 ações preferenciais de classe C;
3. alteração e consolidação dos estatutos sociais;
4. autorização para a co-

locação de ações no mercado de capitais;

5. o que ocorrer.  
Belém, (Pa), 20 de julho de 1971.

(aa) **ALBERTO CASTELLO BRANCO BEN-DAHAN**

Diretor-Presidente

**José Luciano Castelo Branco**

Diretor Administrativo  
**João Ruy Castelo Branco de Castro**

Diretor-Industrial

(Ext. Reg. n. 2806 — Dias — 22, 23 e ... 27.7.1971)

**CAMPARA — CAMPO ALEGRE AGRO-PASTORIL S. A. CONVOCAÇÃO**

Ficam os Srs. Acionistas da Campo Alegre Agro-pastoril S.A. "Campará", na forma dos Estatutos, convocados para a assembléa geral ordinária, a ser realizada em sua sede em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para o dia 28 de julho de 1971 às 10 horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

I — Apreciação do Relatório e Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970 e aprovação do mesmo;

II — Substituição dos diretores, demissinários e eleição de novos diretores.

III — Vários  
Em caso de não comparecimento da maioria dos acionistas em primeira convocação, ficam os Srs. Acionistas convocados, para às 11,00 horas, quando a mesma se realizará com qualquer número.

Barreira do Campo, 28 de junho de 1971.

**WALTER MUNIR AZAR**

Diretor Presidente

**LAURA TORRES AZAR**

Diretora Superintendente

**CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA**

Reconheço por semelhança as firmas de Walter Munir Azar e Laura Torres Azar do que dou fé.

São Paulo 29 de junho de 1971  
Err. test. H.J.N.M. da verdade

**HELIO JOSÉ DO NASCIMENTO MORENO**

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 2712 Dias 16, 20 e 22/7/71)

**VITÓRIA REGIA PECUARIA S. A.**  
C.G.C. M.F. — 04.973.483  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 14 horas do dia 25 de agosto de 1971, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 10o. andar — sala 1004, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: — a) relatório da diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1970, b) alteração dos Estatutos Sociais, c) outros assuntos de interesse da sociedade. Comunica outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2.627 de 26.09.40.

Belém, 14 de julho de 1971.

a) **GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO**

Diretor Presidente

(T. n. 17155 Reg. n. 2751—Dias 20 22 e 23/7/71)

**AGROVÁS — AGROPECUARIA VALE DO SUIA S. A.**  
C.G.C.M.F. — 04.984.795(011)  
**Assembléa Geral Extraordinária**

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "AGROVÁS" — AGROPECUARIA VALE DO SUIA S. A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de agosto de 1971, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 226 — 14o. Andar, conj. n. 1401, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte,

**ORDEM DO DIA:**

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1970;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício bem como fixação de seus honorários;

c) — Apreciação e Nomeação dos Peritos Avaliadores dos Imóveis que serão incorporados ao patrimônio da Sociedade;

d) — Alteração Parcial dos

**Estatutos Sociais,**

e) — Outros assuntos de interesse da sociedade, que não dependam de convocação especial

—Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940

Belém (Pa.), 12 de julho de 1971.

P. p. de Sakuji Tokunaga  
Diretor Presidente, — Toshio No.

(Ext. Reg. n. 2774 — Dias 20, 22 e 23.7.71)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — CIDAPAR**

**Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 10,00 horas do dia 02 de agosto de 1971, na sede social, sita no Km. 104 da BR-316, Rodovia Pará-Maranhão, Município de Vizeu ueste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria para alteração de valor nominal das ações ordinárias e preferenciais;

b) Proposta da Diretoria para alteração do item "B" e do Parágrafo 9 do Artigo 5 dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Vizeu, 16 de julho de 1971

A Diretoria

(Ext Reg. n. 2764 Dias 20, 22 e 23.7.71)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Desembargadores aposentados Raimundo Machado de Mendonça Filho e Roberto Cardoso Freire da Silva, o bacharel Francisco Jurandir Nogueira Ribeiro e no Quadro de Estagiários, o acadêmico Antônio Carlos

Barral Secco.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 13 de julho de 1971.

(a) ARMANDO MARQUES GONÇALVES  
10. Secretário  
(T. n. 17159 — Reg. n. 2768  
Dias — 20, 22, 23, 27 e  
29.7.1971)

**COMPANHIA TEXTIL DE  
CASTANHAI**  
Assembléa Geral  
Extraordinária

Capital Autorizado ... Cr\$ 13.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 9.806.334,00  
Capital Integralizado Cr\$ 9.413.392,00

Ficam por este edital convocados os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para participarem de uma Assembléa Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 29.07.71, às 14 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 4267, Castanhal (Pa), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, a ser realizado em moeda corrente, cujos recursos poderão também serem deduzidos do Imposto de Renda pessoa física e ou pessoa jurídica.

2 — Reforma dos Estatutos  
3 — O que ocorrer.  
Castanhal (Pa), 15 de julho de 1971.

A Diretoria

Ext. Reg. n. 2773 — Dias 20, 22 e 23.7.71)

**PEDRO CARNEIRO S.A. —  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

C.G.C. (MF) 04.905.477/1

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 19 do mês de maio do ano de 1971.

As 15 (quinze) horas do dia 19 (dezenove) do mês de maio do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), na sede social, à travessa Campos Sales, n. 63 (sessenta e três), 110. (décimo primeiro) andar, nesta cidade de Belém, capital do Es-

tado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, acionistas da sociedade PEDRO CARNEIRO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, atendendo à convocação feita, através de Edital publicado, nos prazos legais no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e no jornal local "A Província do Pará" e do seguinte teor: — "Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio — Assembléa Geral Extraordinária — Estão por este Edital convocados os senhores acionistas da Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63 — 110 andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 15 horas do dia 19 do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: — 1. Autorização à Diretoria para realizar operação de crédito, com a concessão de garantias que se fizerem necessárias; 2. Autorização à Diretoria para subscrever e/ou adquirir ações de outras sociedades; 3. O que ocorrer. Belém, 15 de maio de 1971. (aa) Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor Superintendente, Sebastião Rodrigues Carneiro, Diretor Executivo". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes em quantidade superior à exigida por Lei, foi procedida, na forma estatutária, à eleição do presidente da Assembléa Geral, tendo a escolha recaído no acionista Irapuan de Pinho Salles Filho, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, Luiza Rodrigues Carneiro, para secretariá-lo. Em seguida, o Diretor Presidente da Sociedade, acionista Armando Rodrigues Carneiro comunicou aos presentes que vinha procedendo, no sul do País e no exterior, a frequentes e proveitosos entendimentos objetivando a concessão de créditos à Sociedade, medidas que, o orador acentuou, na qualidade de presidente e de

detentor do controle acionário da empresa, são do interesse para a mesma, e sobre o assunto estendeu-se largamente, salientando os aspectos fundamentais dessas operações. Depois dessa exposição, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discutir a matéria objeto da explanação do Diretor Presidente da Sociedade. Após, deliberarem os acionistas presentes, por unanimidade:

1) Aprovar a realização de operações de crédito no exterior, em favor da Sociedade, em montante de até .... US\$ 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil dólares americanos); 2) Autorizar a Diretoria a adquirir ações de outras empresas e efetivar investimentos em valores mobiliários, na medida em que se tornar necessário, à critério da Diretoria, de acordo e na forma da exposição feita por seu Diretor Presidente; 3) Autorizar a Diretoria e, em nome da Sociedade e como garantia às operações de financiamento supra mencionados, gravar bens sociais, em quantidade suficiente, representados exclusivamente por ações, títulos e outros valores mobiliários a serem adquiridos com os valores resultantes daquelas operações, não podendo essas garantias envolver os bens que integram em o ativo imobilizado da empresa nesta data. Nada mais havendo a tratar, o presidente colocou à palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e, como nenhum dos presentes a solicitasse, o presidente suspendeu a sessão, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta pelo presidente, foi esta ata lida, aprovada e depois de encerrada pelo presidente a Assembléa Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Irapuan de Pinho Salles Filho, Luiza Rodrigues Carneiro, Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Damas Fonseca Carneiro e Pedro Carneiro de Moraes e Silva. Confere com a ata original.

lavrada no livro próprio.  
Irapuan de Pinho Salles Filho  
Diretor Superintendente

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 29 de junho de 1971  
Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

Junta Comercial  
Emolumentos — Cr\$ 10,00  
(Dez Cruzeiros).  
Belém, .. de .... de 1971  
SAMUEL — O funcionário

**Junta Comercial do Estado  
do Pará**

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 29 de junho de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral de 30 do mesmo contendo 3 folhas de ns. 7100-7102, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou-na ordem e arquivamento o n. 1856/71. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de junho de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará  
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.  
(Ext. Reg. n. 2.652 — Dia: 22.07.71).

**CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE NAHON IRMAOS COMERCIO S. A., REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1971.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de Nahon Irmãos Comércio S. A. Havendo número legal para funcionamento, conforme livro de presença, foi aclamada Presidente a acionista Sra. Esther Nahmias Nahon, que por sua vez, convidou o acionista Menasseh José Na-

hôn para secretariá-la. Composta a mesa, a Srna. Presidente mandou ler o Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "Folha do Norte", cujo teor é o seguinte: Nahon Irmãos Comércio S. A. Assembléa Geral Extraordinária. Convocação. A Diretoria da Sociedade Nahon Irmãos Comércio S. A. convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do próximo dia 28 de junho, na sede da sociedade, sita a Rua 13 de Maio n. 220, nesta cidade, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Aumento de Capital; 2) Eleição de um Diretor; 3) Outros que ocorrerem. Belém (Pa) 17 de junho de 1971. A Diretoria. Terminada a leitura, passou-se a deliberar sobre os assuntos em pauta. Item a) O acionista Menasseh José Nahon apresentou a proposta da diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: Proposta da Diretoria. Senhores acionistas, esta Diretoria, considerando ser de interesse da Empresa, vem propor a esta digna Assembléa Geral o aumento do capital social para quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), sugerindo que, para esse aumento no valor de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00) seja aplicado parte de Lucros Suspensos Cr\$ ..... 104.724,94 (cento e quatro mil setecentos e vinte quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos) Cr\$ 20.957,06 (vinte mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e seis centavos) de Fundo de Correção Monetária; Cr\$ 14.318,00 (quatorze mil trezentos e dezoito cruzeiros) com Reserva de Manutenção de Capital de Giro. Belém, 23 de junho de 1971 a) Esther Nahmias Nahon — Diretor-Presidente. Menasseh José Nahon-Diretor. João de Carvalho Silva-Diretor. Inácio Pereira Guerra-Diretor. Parecer do Conselho Fiscal: os infra-assinados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal de Nahon Irmãos Comércio S. A., depois de apreciar os termos da proposta da Diretoria para o aumento do capital social da Empresa são de parecer favorável da adção da medida sugerida, aconselhando a imediata convocação da Assembléa Geral para deliberação final de

sua competência. Belém, 23 de junho de 1971. a) Paulo Rubio de Souza Meira, Edmundo Moura e Abraham Salvador Nahmias Terminada a leitura desses documentos, passou-se a discussão e aprovação dos mesmos sendo aprovados por unanimidade. Em decorrência desse aumento o art. 5o. dos Estatutos passou a ter a seguinte redação: Art. 5o. O capital social todo realizado é de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativa ou ao portador, como preferir o acionista. Com este aumento ficou assim distribuído o capital social: Esther Nahmias Nahon, 156.217 ações; José Valente Moreira, 24.930 ações; Menasseh José Zagury, 19.160 ações; Menasseh José Nahon, 69.120 ações; Julia Nahon Bonezzi, 59.502 ações; Messody Nahon Lisboa, 53.148 ações; Leon Menasseh Nahon, 17.823 ações. Usando ainda da palavra o Diretor Menasseh José Nahon lamentou o falecimento do Diretor Leon Menasseh Nahon que tão relevantes serviços prestou a sociedade e sugere que a Diretoria seja composta de quatro diretores, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Em vista disto, o art. 8o. ficou assim redigido: Art. 8o. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro membros, um dos quais será o Presidente, todos eleitos pela Assembléa Geral, acionistas ou não, mas residente no País e com mandato de dois anos. Passando ao item "c" a Srna. Presidente pôs a palavra a disposição dos acionistas e, como ninguém quisesse se manifestar, encerrou a sessão mandando lavrar a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada será assinada pelos acionistas presentes, para fins de direito. Belém, 28 de junho de 1971. Esther Nahmias Nahon, Menasseh José Nahon e José Valente Moreira.

O presente é cópia fiel da Ata lavrada às folhas 22-V, 23 e 23-V do livro próprio.

Belém, 28 de junho de 1971.  
MENASSEH JOSÉ NAHON  
Secretário

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Menasseh José Nahon  
Belém, 6 de julho de 1971.  
Em testemunho N.E.C.M. da verdade

a) Ney Emil da Conceição  
Messias  
Escrevente Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: 120,00  
Belém, 6 de julho de 1971  
a) Ilegível — O funcionário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 7 de Julho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 7 do mesmo contendo 1 folha de n. 7221, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1901/71. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado Pará em Belém, 7 de julho de 1971

#### OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará  
Benedicto Gilberto de Azevedo  
Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2684 Dia 22/7/71)

#### SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A. (SUCENBE)

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em trinta de abril de mil novecentos e setenta e hum.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e hum, às 16,00 (dezesseis) horas em sua sede social à Rua Silva Santos, 141, nesta cidade de Belém, do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas de SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A. — SUCENBE, por cujas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos na forma Estatutária, o Diretor-Presidente da Em-

prêsa, Sr. Francisco Moura Rôla, que convidou a mim, Paulo Sérgio da Silva Rôla, para secretariá-lo. Determinei de início que procedesse à leitura de convocação à presente Assembléa, o que fiz conforme publicação no "Diário Oficial", do Estado do Pará, nos dias 23, 24 e 25 do mês corrente, nos seguintes termos: — SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A. — SUCENBE — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente Edital, ficam convocados os acionistas de Supermercado Central de Belém S/A. — SUCENBE, a comparecerem à sua sede social, sita à rua Silva Santos, n. 141, às 16,00 (dezesseis) horas) nesta cidade, afim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Aprovação da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral, referente ao exercício de 1970; b) — Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) — O que ocorrer. Belém, 23 de abril de 1971. a) A Diretoria Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço — Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1.970, devidamente publicadas e postas a disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal, na sede social. Com a palavra o Sr. Diretor Presidente, explicou aos acionistas que houve o lucro líquido de Cr\$ ..... 59.926,07 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Seis Cruzeiros e Sete Centavos), o qual foi distribuído de acordo com o estabelecido no artigo 35, dos nossos Estatutos Sociais, na seguinte proporção: — a) — Fundo de Reserva Legal — 5% — Cr\$ 2.996,30 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Seis Cruzeiros e Trinta Centavos), b) — Gratificação da Diretoria — 6% — Cr\$ 3.595,56 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Cinco Centavos), c) — Fundo de Reserva Livre — 5% — Cr\$ 2.996,20 (Dois Mil, Novecentos e No-

venta e Seis Cruzeiros e guinte chapa: — Diretor Trinta Centavos), apresentando ainda um saldo de Cr\$ 50.337,91 (Cincoenta Mil Trezentos e Trinta e Sete Cruzeiros e Noventa e Hum Centavos), à disposição da Assembléia Geral, o qual foi lançado a Conta de Lucros Suspensos. Na oportunidade, sugeriu que a quantia de Cr\$ 50.337,91 (Cinquenta Mil Trezentos e Trinta e Sete Cruzgiros e Noventa e Hum Centavos), escriturada a crédito do Lucros Suspensos permanecesse bloqueada na Contabilidade até nova decisão da Diretoria. Postos em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Nesta oportunidade o Sr. Diretor Presidente pediu que fosse lida a carta de renúncia do Diretor Comercial Haroldo Alencar de Souza, datada de 10 de dezembro de 1970, constante dos seguintes termos: Belém, 10 de dezembro de 1970.—Ao SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A — SUCENBE, Nesta — Senhores Diretores; Com o presente levo ao conhecimento dessa Empresa, minha renúncia ao cargo de Diretor Comercial, em virtude de ter sido Eleito para o cargo de Prefeito do Município de Ourém, no pleito de 15 de novembro p.p. findo. Outrossim tendo em vista o término do ano comercial dia 31 do corrente, solicito à consideração dessa Empresa, a minha saída do quadro de Diretores, para o dia 16 de dezembro do corrente ano. Aproveito o ensejo para agradecer a consideração e estima com que fui distinguido. Atenciosamente. a) Haroldo Alencar de Souza. Colocada em discussão à renúncia do Diretor Comercial Haroldo Alencar de Souza, foi a mesma aprovada por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Passando-se a Eleição da Diretoria, agora com o cargo de Diretor Comercial vago, o Sr. Diretor Presidente sugeriu que o mesmo fosse extinto até posterior deliberação da Diretoria, e que colocada em votação, foi aprovada, registrando-se a se-

guinte chapa: — Diretor Presidente Francisco Moura Rôla, Diretor Superintendente Ivan Paula Danin e Diretor Tesoureiro Paulo Sérgio da Silva Rôla. A seguir foi composta a chapa para Membros do Conselho Fiscal, para o novo exercício constante de Newton Burlamaqui de Miranda, Aldo de Oliveira Bandão e Marcílio Felgueiras Viana, assim como Membros Suplentes, Manoel Victor Constante Portela, Manoel Dias Lopes e Olavo França Souza. Passando-se a contagem dos votos, foram as referidas chapas eleitas para o presente exercício. Os Honorários da Diretoria de acordo com a referida Assembléia, foram mantidos cu seja 15 (Quinze) salários mínimos vigentes na Região para o Diretor Presidente; 2 (dois) ditos para o Diretor Superintendente e 2 (dois) ditos para o Diretor Tesoureiro. Para os Membros efetivos do Conselho Fiscal, o Sr. Diretor Presidente, solicitou a referida Assembléia a devida aprovação para o aumento dos Honorários dos referidos Membros, de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) para Cr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros) mensais o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais tendo a tratar foi franqueada a palavra, e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, foi suspensa a reunião lavrando-se a presente Ata, que reaberta foi lida e aprovada sendo assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1971. aa) Francisco Moura Rôla, Ivan Paula Danin, Marcílio Felgueira Viana, Aldo Oliveira Brandão, Manoel Victor Constante Portela, Manoel Dias Lopes, Olavo França de Souza. Confere com o original: Paulo Sérgio da Silva Rôla Secretário Belém, 30 de abril de 1971. a Paulo Sérgio da Silva Rôla Secretário da Assembléia Geral Francisco Moura Rôla Ivan Paula Danin Paulo Sérgio da Silva Rôla Marcílio Felgueiras Viana

Aldo de Oliveira Brandão Manoel Victor Constante Portela Manoel Dias Lopes Olavo França de Souza

Cartório Kós Miranda Reconheço as assinaturas supra assinaladas. Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 21 de junho de 1971 Carlos N.A. Ribetro Tab. Substituto

Cartório Dintz Reconheço as firmas retas Belém, 21 de junho de 1971 Em testemunho N.E.C.M. de verdade. Ney Emil da Conceição Mesias Escrevente autorizado

Junta Comercial Emolumentos: Cr\$ 10,00 Belém, 22 de junho de 1971 a) ilegível, o funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 22 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 folhas de ns. 5925-27, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1747/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de junho de 1971. OSCAR FACIOLA Secretário Geral: Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. — Reg. n. 2641 — Dia: 22.07.71. AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A. — A G R O P E X I N — Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 06 de março de 1971. As 14:00 (quatorze) horas do dia 06 de março de 1971,

na sede social à Avenida Presidente Vargas, numero 197, conjunto 2012, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Sociedade AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A. (AGROPEXIN), em Assembléia Geral Ordinária. — Inicialmente tendo sido constatada pelas assinaturas apostas no livro "presença de acionistas", o comparecimento da totalidade dos participantes da sociedade, o Diretor Presidente desta, declarou instalados os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, e solicitou fôsse dentro os presentes eleito o presidente da reunião, tendo sido escolhido por aclamação o acionista Ailton Carlos Germaho o qual após a indicação de seu nome convidou o acionista Wagner Giovaneti Teixeira, para secretariar os trabalhos. Em seguida o presidente esclareceu haver sido esta reunião convocada telefonicamente a todos os acionistas e como a totalidade dos acionistas encontram-se presentes, passarão a deliberar: — a) Sobre o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Despesas de Exercício, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) O que ocorrer. A seguir o senhor presidente declarou que tinha sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Despesas de Exercício, e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1970, e que ia mandar proceder à leitura desses documentos. Proceída a leitura, o Presidente pôs em discussão as aludidas peças, tendo, antes feito uma rápida explanação a respeito. Convidada a manifestar-se sobre o Balanço a Demonstração de Lucros e Perdas e as Contas Prestadas pela administração da sociedade e a Conta Despesas de Exercício, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 27 (vinte e sete)

dos presentes Estatutos Sociais, a Assembléa elegeu por unanimidade de seus participantes os seguintes senhores: — **Membros Efetivos do Conselho Fiscal da sociedade:** — Coronel José Thomaz — brasileiro, casado, militar, residente à Rua Manoel da Nóbrega, 1.075 — Apartamento 22 — São Paulo; Capitão Pedro Gelsi, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente na cidade de Marília, Sp. à Rua Paraíba, n. 239; Pedro Taniel Romero brasileiro, casado, médico domiciliado e residente na cidade de Marília Sp. à Av. Sampaio Vidal, número 132; e como suplentes os seguintes senhores: — Renato de Cerqueira Cezari brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade de Marília Sp. à Rua Presidente Vargas, número 45, Dorvalino Trazzi, brasileiro, casado, industrial domiciliado e residente na cidade de Marília Sp. à Rua 24 de Dezembro, 334 — Hideo Miyamoto, brasileiro, solteiro, escrevente, domiciliado e residente na cidade de Marília Sp., à Rua dos Bancários, 265. A seguir o senhor Presidente esclareceu que de acordo com o art. 16 dos Estatutos Sociais, iria ser procedida a eleição da nova diretoria. O acionista Anacleto Raposo de Holanda, sugeriu fôsse reeleita a mesma diretoria, sugestão esta que foi aceita por aclamação da totalidade dos acionistas presentes, ficando assim constituída a nova diretoria que terá seu mandato encerrado em 06 (seis) de março de 1973. Diretor Presidente: — Alfredo Ramos Novaes, Diretor Superintendente Ailton Carlos Germano; — e considerar vago o cargo de Diretor sem Especificação, até que os serviços da administração exijam o seu preenchimento. Depois decidiram os acionistas presentes não modificação da Remuneração mensal dos Diretores, bem como a não modificação da remuneração do Conselho Fiscal, continuando por conseguinte a remuneração mensal dos diretores fixada na base de Cr\$ .....

2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), para cada um deles e os honorários de Conselheiros Fiscal em Cr\$ 10,00 (dez) cruzeiros por sessão a que comparecerem. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos acionistas presentes desejasse usar da palavra foi a sessão suspensa, a fim de ser a Ata dos trabalhos lavrada no livro próprio após o que reaberta foi esta Ata lida, aprovada e depois de encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembléa Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 06 de março de 1971.

Assinam a presente todos os acionistas presentes.

Ailton Carlos Germano, por si e como representante legal de suas filhas menores impubescentes Eduarda de Almeida Rêgo Germano, e Carla de Almeida Rêgo Germano, Alfredo Ramos Novaes, José Roberto Ramos Novaes, Anacleto Raposo de Holanda, Yoshio João Fuchimi e Wagner Giovanetti Teixeira.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio.  
Belém, 08 de março de 1971.

(a) ALFREDO RAMOS NOVAES — Diretor Presidente

*Cartório Chermont*

Reconheço a firma supra de Alfredo Ramos Novaes.

Belém, 22 de junho de 1971.

Em testemunho Z. v. da verdade.

(a) ZENO VELOSO  
Tab. Substituto

*Junta Comercial*

Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, ..... 1971:

(a) SAMUEL  
O funcionário

*Junta Comercial do Estado do Pará*

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 24 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 6997-98 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de

que faço uso. Fomou na ordem de arquivamento o n. 1811/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25.06.1971.

Oscar Facóla  
Secretário Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 2640 — Dia — 22.7.1971)

#### COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES COMPAR

Ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 16 de junho de 1971.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezessete horas, na sede social da empresa, à Rua 28 de Setembro 269, conj. 307 nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR, regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado e na imprensa local. Após constatar a presença de número legal de acionistas, instalou a Assembléa, na forma estatutária, o Diretor-Superintendente, Sr. Ronald Guimarães Levinsohn, que por aclamação dos acionistas presentes foi indicado para presidir a. Convidou para secretariá-lo a mim, Felinto Loureiro Marinho. Determinou a leitura dos editais de convocação, o que foi feito nestes termos: "Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os srs. acionistas da Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR a reunião de A s s e m b l é a G e r a l Extraordinária a realizar-se no dia 16 de junho do corrente ano, às 17 horas, na sede social da empresa, à Rua 28 de Setembro 269, conj. 307, nesta cidade, a

fim de deliberarem sobre o seguinte: 1o.) Alteração dos Estatutos Sociais; 2o.) Elevação do capital social; e 3o.) O que ocorrer. Belém, (Pa), 7 de junho de 1971. Ronald Guimarães Levinsohn, Diretor Superintendente". Determinou, em seguida, que fôsse feita a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nestes termos: Proposta da Diretoria — Senhores acionistas, tendo em vista a necessidade de ser elevado o capital social desta empresa, para que se possa fazer face às despesas finais de implantação do projeto industrial da COMPAR, que são da ordem de Cr\$ ..... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), e considerando a necessidade de serem alterados os Estatutos Sociais no que diz respeito ao número e atribuições dos diretores e quanto à forma de integralização das ações da sociedade, achou por bem a Diretoria da Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR propor à Assembléa Geral de Acionistas o seguinte: 1o.) A elevação do capital Autorizado da COMPAR de Cr\$ ..... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ ..... 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros); 2o.) Alteração dos seguintes artigos dos Estatutos Sociais: a) Art. 5o. caput b) Art. 9o. caput, c) Art. 20o. caput, d) Art. 23o. caput e seu § único, e e) Art. 26o., que, no caso de aprovação por esta Assembléa Geral, passarão a ter a seguinte redação: Artigo 5o. — A sociedade tem o capital Autorizado de ..... Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), representado por 4.312.240 (quatro milhões, trezentas e doze mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, ..... 3.412.240 (três milhões, quatrocentas e doze mil, duzentas e quarenta) ações preferenciais nominativas classe "A" a serem subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais (Deo Lei 756/69) e 4.275.520 (quatro milhões, duzentas e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte) ações



preferenciais classe "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; Artigo 90. — A emissão das ações ordinárias e das ações preferenciais classe "B", dentro dos limites estabelecidos, exigirá a integralização de 15% (quinze por cento) no ato de subscrição, devendo o restante ser integralizado em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de trinta dias da data da referida subscrição. A subscrição e integralização das ações preferenciais classe "A" processar-se-á de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969. Parágrafo Único — A emissão de ações ordinárias para integralização com créditos de acionistas, detentores de ações da mesma espécie, existentes na sociedade, não dependerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral; Artigo 200. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro elementos designado um Diretor-Superintendente e os demais Diretores executivos, acionistas ou não, residentes no país eleitos pela Assembléia Geral por um período de dois anos, sendo facultada a reeleição. Artigo 230. — Todos os atos que envolvam responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros, independentes de pagamento, da responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos e escrituras e a emissão saque aceite, aval e endosso de cheques, duplicatas e outros títulos de crédito como nota promissória e letra de câmbio, só serão válidos com as assinaturas de dois diretores, de procurador constituído na forma do parágrafo único, juntamente com um dos diretores. Parágrafo Único — A sociedade poderá por dois de seus diretores constituir procurador para praticar os atos previstos neste artigo. Nesse caso, os poderes outorgados ao mandatário deverão ser expressos para cada ato e o mandatário só poderá agir em conjunto com um dos diretores; Artigo 260. — A Diretoria

terá uma remuneração anual, até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, a ser distribuída pelos diretores entre si, de modo que decidirem em reunião de Diretoria, observados os limites da Lei. Estas são as proposições que trazemos à deliberação de V. Sas. Belém (Pa), 10 de junho de 1971. Ronald Guimarães Levinsohn, Sérgio Jacques de Moraes e Cyro Lacerda Corrêa. Parecer do Conselho Fiscal — "Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e hum, às dezessete horas, na sede social da empresa, reunimo-nos, os conselheiros em exercício da Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR, com a finalidade de apreciar: a) Elevação do capital autorizado da COMPAR de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros); b) Alteração dos Artigos 50 caput, Art. 90. caput, 200. caput, Art. 230. caput e seu § único, e Art. 260. dos Estatutos Sociais. Tendo em vista que as proposições formuladas são necessárias à empresa, pois visam à conclusão da implantação do projeto industrial e facilitar o sistema administrativo da empresa, vem este Conselho emitir seu parecer favorável à proposta da Diretoria. o nosso parecer Belém (Pa), 11 de junho de 1971. Geraldo Ribas, Analice Azevêdo Espinola, Pedro Sillard". Fina a leitura, foi tranqueada a palavra para que os presentes se manifestassem sobre o assunto, sem que dela ninguém fizesse uso. Colocada em votação, a proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade, abstenendo-se os impedidos. Em prosseguimento, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que estava de posse da carta renúncia de todos os membros da Diretoria, razão pela qual havia necessidade de os presentes elegerem os novos membros da Diretoria. Solicitou a palavra o acionista Maria Henriqueta Vieira Levinsohn, para propor à Assembléia que fossem eleitos

o Dr. Ronald Guimarães Levinsohn, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Paul Redfern 14, Apto. 201, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, CPF n. 003172417, portador da carteira de identidade n. 3.023, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor-Superintendente; Gal. Cyro Lacerda Corrêa, brasileiro, casado, militar, portador da carteira de identidade n. 17.874, emitida pelo Ministério da Guerra, CPF n. 029827577, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Humberto de Oliveira Maia Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 736.514, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, CPF n. 004336407, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, e Felinto Loureiro Marinho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 398.365, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Pará, CPF n. 003370362, residente à Rua Riachuelo 100, na cidade de Belém, Estado do Pará, para as Diretorias Executivas. O acionista Alan Neil Ditchfield solicitou a palavra para propor à Assembléia Geral que, tendo em vista o exposto no Artigo 250. dos Estatutos Sociais e considerando que o mandato da Diretoria que ora renunciou expiraria no próximo dia 7 de julho, as pessoas indicadas pela acionista Maria Henriqueta Vieira Levinsohn fossem eleitas não somente para exercer o mandato pelo tempo que faltava aos substituídos como também para o próximo período de dois anos, a iniciarse a 7 de julho de 1971. Em votação, a proposição da acionista Maria Henriqueta Vieira Levinsohn com o adendo do acionista Alan Neil Ditchfield foi aprovada por unanimidade, abstenendo-se os impedidos. Em seguida, solicitou a palavra o acionista José Augusto Mc-Dowel Leite de Castro para propor à Assembléia, em virtude das diversas alterações registradas

fossem transcritos na presente Ata os Estatutos Sociais da COMPAR, devidamente consolidados, em votação, a proposição foi aprovada por unanimidade, abstenendo-se os impedidos. Determinou o Sr. Presidente a transcrição dos Estatutos, cujo texto é o seguinte: Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação, Sede Objeto e Duração — Art. 10. — Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes, sociedade comercial, por ações, reger-se-á por estes Estatutos, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 20. — A sociedade tem por objeto a indústria e o comércio de alimentos e refrigerantes, bebidas e produtos conexos. — Art. 30. — A sociedade tem sede e fóro na cidade de Belém capital do Estado do Pará, podendo criar agências filiais ou sucursais e outras dependências em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação e critério da Diretoria. — Art. 40. — A sociedade terá prazo indeterminado de duração. — Capítulo II — Capital Social e Ações. — Art. 50. — A sociedade tem o Capital Autorizado de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), representado por 4.312.240 (quatro milhões, trezentas e doze mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, 3.412.240 (três milhões, quatrocentas e doze mil, duzentas e quarenta) ações preferenciais nominativas classe "A" a serem subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais (Decreto-Lei 756/69) e 4.275.520 (quatro milhões, duzentas e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte) ações preferenciais nominativas classe "B", todas o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. — § 10. — As ações preferenciais classe "A" são intransferíveis e não resgatáveis durante 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão. — § 20. — As ações nominativas não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. — Art. 60. — A cada ação ordinária corresponderá um voto mas

deliberações da Assembléa Geral. — Art. 7o. — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, em qualquer categoria. — Art. 8o. — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, não importará em alterações dos Estatutos Sociais, mas será, obrigatoriamente, registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. — Art. 9o. — A emissão das ações ordinárias e das ações preferenciais classe "B", dentro dos limites estabelecidos, exigirá a integralização de 15% (quinze por cento) no ato de subscrição, devendo o restante ser integralizado em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de trinta dias da data da referida subscrição. A subscrição e integralização das ações preferenciais classe "A" processar-se-á de acôrdo com o estabelecido no Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969. — § Unico — A emissão de ações ordinárias para integralização com créditos de acionistas, detentores de ações da mesma espécie, existentes na sociedade, não dependerá de prévia aprovação pela Assembléa Geral. — Art. 10. — A emissão de ações dependerá exclusivamente da autorização da Diretoria, porém não poderá ser colocadas por valor inferior ao nominal. — § Unico — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de ações da sociedade, ainda que dentro do capital autorizado. — Art. 11. — É assegurado aos titulares de ações ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da espécie, dentro da proporcionalidade das ações que já possuem à data de cada emissão, em caso de elevação do capital autorizado. — § Unico — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da Assembléa Geral que autorizar o referido aumento. Não exercido esse direito no prazo previsto, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre

outros acionistas ou entre terceiros. — Art. 12. — As ações preferenciais, de ambas as classes, é garantida prioridade no recebimento de dividendos fixos e não cumulativos dos 6% (seis por cento), calculados sobre o seu valor nominal. Art. 13. — As ações preferenciais, de ambas as classes, não gozarão do direito de voto nas Assembléas Gerais. — Art. 14. — As ações preferenciais de ambas as classes, poderão ser resgatadas pela sociedade, após o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição, e este resgate será feito mediante a aplicação de reservas ou fundos, disponíveis, se existirem na sociedade, após expressa autorização da Assembléa Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação e decidir sobre a redução ou a manutenção do montante do capital. § Unico — As ações preferenciais classe "A", serão resgatadas pelo seu valor nominal e as ações preferenciais classe "B" serão resgatadas por valor determinado através da avaliação pericial, efetuada por três peritos, dois quais dois serão indicados pelo Conselho Regional dos Economistas Profissionais, Secção do Estado do Pará. — Art. 15. — A posse de uma ou mais ações da sociedade, de qualquer categoria importa ao acionista detentor a aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas em Assembléa Geral. — Capítulo III — Da Assembléa Geral — Art. 16. — A Assembléa Geral, com os poderes e atribuições que a Lei lhe confere reunir-se-á ordinariamente, dentro do primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. — Art. 17. — A Assembléa Geral será instalada pelo Diretor-Superintendente que indicará um acionista para presidir a, podendo ele próprio presidir havendo aclamação geral dos acionistas presentes. — O presidente da Assembléa Geral convidará um acionista para secretário. — Art. 18. — Compete privativa-

mente à Assembléa Geral: 1 — Eleger a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e os seus suplentes. — 2 — Apreciar anualmente as contas da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal. — 3 — Autorizar a Diretoria a alienar imóvel da sociedade, gravá-lo com ônus real, cedê-lo ou por qualquer outra forma transferi-lo a terceiros. — 4 — Fixar anualmente a remuneração e as gratificações dos diretores e membros do Conselho Fiscal. — 5 — Reformar os presentes Estatutos. — 6 — Decidir sobre a oportunidade e a forma de liquidação da sociedade. — Art. 19. — A constituição de Penhor ou de Caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação, tomar parte e votar nas Assembléas Gerais, desde que as ações tenham direito a voto. Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 20. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro elementos, designado um Diretor-Superintendente e os demais Diretores Executivos, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléa Geral por um período de dois anos, sendo facultada a reeleição. — § Unico — Cada diretor caucionará em garantia de sua gestão, 50 (cinquenta) ações ordinárias da sociedade, próprias ou alheias ficando investido em suas funções após prestar caução e assinar o termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. — Art. 21. — A Diretoria terá as atribuições e os poderes conferidos por Lei e por estes Estatutos, para assegurar o normal funcionamento da sociedade e suas decisões serão registradas em Livro próprio por diretor especialmente designado. § 1o. — Compete privativamente ao Diretor-Superintendente: a) Representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) Coordenar, orientar e administrar o Departamento de Projetos da sociedade; c) Coordenar, orientar e administrar as finanças da sociedade; d) Promover as reuniões da Diretoria, exercendo voto de qua-

lidade no caso de empate; e) Apresentar relatórios à Assembléa Geral e ao Conselho Fiscal; f) Exercer as funções que o Regimento Interno da sociedade lhe atribuir. — § 2o. — Compete aos Diretores Executivos: a) Coordenar, orientar e administrar o Departamento Industrial da sociedade; b) Coordenar, orientar e administrar o Departamento Comercial da sociedade; c) Exercer as funções que o Regimento Interno da sociedade lhes atribuir. — Art. 22. — As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor-Superintendente, por dois diretores. O quórum mínimo será de três membros. — Art. 23. — Todos os atos que envolvam responsabilidade da sociedade ou exponam terceiros, independentemente de pagamento, da responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos e escrituras e a emissão, saque, aceite, aval e endosso de cheques, duplicatas e outros títulos de crédito como nota promissória e letra de câmbio, só serão válidos com as assinaturas de dois diretores, de procurador constituído na forma do parágrafo único, juntamente com um dos diretores. — § Unico — A sociedade poderá por dois de seus diretores constituir procurador para praticar os atos previstos neste artigo. Nesse caso, os poderes outorgados ao mandatário deverão ser expressos para cada ato e o mandatário só poderá agir em conjunto com um dos diretores. — Art. 24. — A Diretoria tem poderes para contrair empréstimos comerciais em estabelecimentos bancários oficiais ou particulares, podendo oferecer garantias pignoratícias, independentemente de pronunciamento do Conselho Fiscal. — Art. 25. — Vagando o cargo do Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto dentre os acionistas que servirá até a primeira Assembléa Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído. Se ocorrer mais de uma vaga, a Assembléa Geral será imediatamente convocada pelo Diretor

remanescente, ou, se não houver, pelo Diretor Fiscal, para eleger os substitutos que exercerão o mandato pelo tempo que falta aos substituídos. — Art. 27. — A Diretoria terá a remuneração anual, até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, a ser distribuída pelos diretores entre si, de acordo com o critério de rendimento. Os empregados e associados da Lei de Capitalização Social. Conselho Fiscal. Art. 28. — O Conselho Fiscal será composto de três membros acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de dois anos, sendo facultada a reeleição. — Art. 28. — O Conselho Fiscal terá os poderes e as atribuições que a Lei lhe conferir. — Art. 29. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. — Capítulo VI — Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição — Art. 30. — O Exercício Social iniciará em 1o. de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será procedido o levantamento do Balanço Geral da Sociedade e serão apurados os resultados do Exercício. — Art. 31. — Os lucros verificados ao encerramento de cada Exercício Social serão deduzidos pela ordem: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal até esta alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Aumento do Capital Social; c) 2% (dois por cento) para a constituição de um Fundo de Resgate das ações preferenciais; d) 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade. — § 1o. — 50% (cinquenta por cento) da importância correspondente ao Fundo aludido na letra "B" serão aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Sociedade. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão, ao decorrer do Exercício subsequente, distribuídos como parti-

cipação dos empregados que, à data dos respectivos Balanços, já mantenham vínculos empregatícios com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. — § 2o. — O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral para destinação que por proposta da Diretoria deliberarem os acionistas. — Art. 32. — Os dividendos não vencerão juros e, não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor das reservas sociais. — Capítulo VII — Liquidação — Art. 33. — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por decisão da Assembleia Geral, cabendo a ela determinar o modo de liquidação e eleger os liquidantes ou liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação bem como fixar-lhes remunerações. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos a Ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a assinam juntamente com o Sr. Presidente. Belém (Pa.), 16 de junho de 1971.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Belém, Pará, 16 de junho de 1971.

a) **Felinto Loureiro Marinho**  
Secretário

**Cartório Chermont**  
Reconheço a firma supra de Felinto Loureiro Marinho, Belém, 28 de junho de 1971. Em testemunho E. C. da verdade.

**Edgar Chermont**  
Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 2612 — Dia: 22.07.71).

**CAMITA S.A. — COMPANHIA AGRO MINERADORA E INDUSTRIAL DO TAPAJÓS**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de junho de 1971

As nove horas do dia primeiro de junho de mil novecentos e setenta e um, na sede social à Rua Senador Lameira Bittencourt, 288, sala 304, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da CAMITA S.A. — Companhia Agro Mineradora Industrial do Tapajós, atendendo a convocação dirigida a todos os acionistas por carta registrada. Tendo sido constatada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme consta das assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, foi escolhido para presidir a assembleia o sr. Coronel Oswaldo de Araújo Souza, que convidou a mim, Dr. Tarquínio José Barbosa de Oliveira para secretário. Dando início aos trabalhos, fez o sr. Presidente a comunicação aos senhores Acionistas de que, nos termos do Art. 2º dos Estatutos e tendo em vista facilitar as ligações entre a CAMITA e a NORA LAGE dificultadas por seu afastamento geográfico, a Diretoria resolveu criar, a partir de 01 de junho em curso, seu Escritório RIO com sede à Avenida Graça Aranha, 226, 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro; prosseguindo, declarou que constava uma proposta de NORA LAGE S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, General Antonio Carlos da Silva Muricy, relativa a honorários da Diretoria, cujo teor é o seguinte: "Proposta de NORA LAGE S.A. — Senhores Acionistas, tendo em vista proporcionar à Diretoria uma remuneração compatível com o exercício em tempo integral de suas funções, propondo a seguinte alteração para os honorários fixados pela Assembleia Geral de Constituição do dia 15 de abril de 1971, nos termos do Art. 10º: Ca-

da Diretor terá honorários anuais de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), cabendo ao Diretor-Presidente uma verba de representação de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) e ao Diretor Superintendente uma verba de representação de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Em 20 de maio de 1971 (a) General Antonio Carlos da Silva Muricy" — Terminada a leitura, a proposta de NORA LAGE S.A. foi posta em discussão e votação, resultando aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a presente assembleia e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Santarém, 01 de junho de 1971.

A MESA (aa) Coronel Oswaldo de Araújo Souza, Presidente;

Dr. Tarquínio José Barbosa de Oliveira, Secretário.

Os Acionistas (aa) NORA LAGE S.A. — Empreendimentos e Participações, General Antonio Carlos da Silva Muricy; Coronel Oswaldo de Araújo Souza; Dr. Tarquínio José Barbosa de Oliveira; General Antonio Carlos da Silva Muricy Dr. Roberto Keffer Avelino; Mário Prado Olyntho; e Coronel Alvaro Fleury Diniz.

A presente ata é cópia fiel conforme da lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais

a) **Coronel Oswaldo de Araújo Souza**  
Presidente

**Cartório Chermont — 1º Ofício**

Reconheço a firma supra de Oswaldo de Araújo Souza Belém, 5 de julho de 1971. Em testemunho Z. V. da verdade.

a) **ZENO VELOSO**  
Tab. Substituto

**Cartório Queiroz Santos**  
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 6 de julho de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

Junta Comercial  
Emolumentos Cr\$ 10,00 —  
(dez cruzeiros)  
a) SAMUEL  
O funcionário

Junta Comercial do Estado  
do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias  
foi apresentada no dia 5 de  
julho de 1971 e mandada ar-  
quivar por despacho do Se-  
cretário Geral de msema da-  
ta contendo 2 (duas) folhas  
de números 7168—69 que vão

por mim rubricadas com o  
apelido Tenreiro Aranha de  
que faço uso. Tomou na or-  
dem de arquivamento o nú-  
mero 1888—71. E para cons-  
tar, eu, Carmen Celeste Ten-  
reiro Aranha, 1º Oficial fiz a  
presente nota. Junta Comer-  
cial do Estado do Pará em  
Belém, 5 de julho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA  
Secretário Geral da Junta  
Comercial do E. do Pará  
a) Benedito Gilberto de  
Azevedo Pantoja  
Pres. da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(T. n. 17.137 Reg. n. 2.642  
— Dia 22--7--1971)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
C.G.C. N. 05.014.329

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Atendendo o que determina a legislação em vigor, bem como,  
as disposições estabelecidas, levamos a apreciação dos Senhores  
Acionistas o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lu-  
cros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

Estamos certos de que cumprimos com nosso dever e de  
que alcançamos a meta que nós propusemos, quando da apresen-  
tação de nosso Relatório anterior referente ao exercício financiel-  
co de 1969.

Iniciamos hoje a colheita de que semeamos ontem. Ardua  
foi a primeira tarefa, profícua tem sido a segunda tarefa.

Prazeirosamente encerramos o presente exercício com um  
movimento que justifica os sacrifícios e reanimam para as lutas  
futuras.

Para quaisquer esclarecimentos estaremos à disposição dos  
Senhores Acionistas com a máxima satisfação.

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1970.

p. p. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
C.P.F. 002986202

a) JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
Diretor-Superintendente — C.P.F. — 000446792

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

#### — A T I V O —

Imobilizado	.....	
Imóveis	63.064,88	
Veículos	71.525,73	
Equipamentos	403.157,18	
Móveis e Utensílios	12.226,73	
Propriedades Flutuantes	7.400,00	
Bens c/Reavaliação	181.291,13	738.665,63
Disponível		
Banco do Estado do Pará S.A. — GB ..	190,86	
Frist National City Bank c/Depósito ..	7.139,10	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. c/Depósito	15,97	
Banco Andrade Arnaud, S.A c/Depósito	830,29	
Banco Com. Ind. de Pernambuco S.A. c/Depósito	21,21	
Banco Comercial da Produção S. A. c/Depósito	28,58	
Banco Nacional de Minas Gerais S.A. c/Depósito	21,89	

Banco da Amazônia S.A. ....	30,77	
Banco Com. Ind. da América do Sul S.A. c/Depósito ..	198,57	
Caixa ..	473.446,09	481.923,35
Realizável à Curto Prazo		
Obras em Construção ..	1.156.589,74	
F. G. T. S. ....	35.218,49	
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ..	8.487,80	
Contas à Receber ..	338.605,38	1.538.900,39
Realizável à Longo Prazo		
Depósitos ..	16,23	
Empréstimos Compulsório ..	379,95	
Ações ..	3.900,00	
Banco Nacional de Habitação ..	21,00	
Petrobrás ..	0,80	
Prejuízo à Liquidar ..	36.504,93	40.822,93
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas ..		100,00
		Cr\$ 2.800.412,28

#### — PASSIVO —

Não Exigível		
Capital ..	700.000,00	
Fundo de Reserva Legal ..	1.142,98	701.142,98
Exigível		
Caução ..	24.763,51	
Frist National City Bank ..	60.000,00	
Banco Com. Ind. de Pernambuco S.A.	14.500,00	
Banco Comercial da Produção S.A. ..	10.000,00	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.	22.000,00	
Banco Geral do Brasil S. A. ....	3.100,00	
Premissória à Pagar ..	100.000,00	
Contas à Pagar ..	126.783,28	
Empréstimo a Atividades não Especif- ficadas ..	1.688.651,59	
Contribuição à Pagar ..	76,27	
Lucros à Distribuir ..	49.294,65	2.099.169,30
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria ..		100,00
		Cr\$ 2.800.412,28

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1970

p. p. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
C.P.F. 002986202

a) JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
Diretor-Superintendente — C.P.F. — 000446792  
Moacir Gonçalves Pamplona  
Contabilista — Registrado na D.E.C. sob o n.  
105.462 — C.R.C. sob o n. 0849—Pa.  
C.P.F. n. 002691072

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 1970

#### — CRÉDITO —

Resultado Positivo	
Aluguéis c/Máquinas ..	15.000,00
Recebimentos Diversos ..	177.591,45

Rodovia PA-28 .....	219.099,11	
Prêmios de Seguro .....	2.056,65	
Recebimentos de Terceiros .....	29.971,70	443.718,91
		<hr/>
	Cr\$	443.718,91

— DÉBITO —		
Resultado Negativo .....	25.663,80	
Despesas Gerais .....	7.254,42	
Impostos e Taxas .....	51.448,78	
I. N. P. S. ....	127.107,46	
Ordenados, Salários, Férias e Inden-	2.499,48	
zação .....	10.270,00	
Publicidade .....	48.387,05	
Seguro .....	10.663,68	
Despesas c/Veículos .....	2.052,74	
Portes, Telegramas, Telefone, Água e	3.684,00	
Luz .....	18.000,00	
Imposto de Renda .....	125.376,28	
Honorários .....	11.311,22	443.718,91
Fró-Labore .....		<hr/>
Juros e Descontos .....		Cr\$ 443.718,91
Lucros à Distribuir .....		

Belém(Pa), 31 de dezembro de 1970.  
 p. p. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
 C.P.F. 002986202  
 JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
 Diretor-Superintendente — C.P.F. — 000446792  
 Moacr Gonçalves Pamplona  
 Contabilista — Registrado na D.E.C. sob o n.  
 105.462 — C.R.C. sob o n. 0859—Pa.  
 C.P.F. n. 002691072

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
**Senhores Acionistas:**  
 Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, depois da verificação dos documentos e respectiva escrituração, assim como o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas, relativos, ao exercício financeiro de 1970, opinam, junto à Assembleia Geral Ordinária que irá discutir e votar referidas contas, pela sua aprovação integral, uma vez que, encontraram tudo na mais perfeita ordem e exatidão.

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1970.  
 ADEMAR DE FIGUEIREDO CASCAES  
 C.P.F. — 001239192  
 ZULEIDE GONÇALVES PAMPLONA  
 C.P.F. — 001143752  
 OSMAR DA SILVA LOPES  
 C.P.F. — 005847382

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n.º  
 22.046, de 4/06/71  
 (Ext. Reg. n. 2.161 — Dia 22/07/1971)

**CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A.**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1970**  
**PREZADOS SENHORES,**

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, estamos apresentando à Vv. Ss. a apreciação do Balanço Geral, demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS" e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1970, encerrado em 31 de dezembro próximo tranzato.

Na oportunidade agradecemos a todos os que com sua parcela de colaboração prestigiaram a nossa empresa para o seu desenvolvimento.

Esperando a aprovação de nossos atos e fatos administrativos, colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 30 de março de 1971.  
 aa.) IVAN PAULA DANIN  
 Diretor Presidente  
 BIANOR SOUZA  
 Diretor

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.**

— ATIVO —		
<b>IMOBILIZADO</b>		
Equipamento Técnico .....	3.458,00	
Móveis e Utensílios .....	2.258,32	10.716,32
<hr/>		
<b>DISPONÍVEL</b>		
Caixa e Bancos .....		147.065,23
<b>REALIZÁVEL</b>		
Devedores Diversos .....		318.197,42
<b>PENDENTE</b>		
Encargos Construção Victor I		257.872,39
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Imóveis Compromissados .....		719.230,80
		<hr/>
	Cr\$	1.453.082,16

— PASSIVO —		
<b>NAO EXIGÍVEL</b>		
Capital .....	125.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	1.680,78	
Lucro Suspenso .....	31.935,00	
Fundo p/Depreciação .....	2.071,63	
Fundo p/Aumento Capital .....	893,00	
Provisão p/Cobrança Duvidosa	9.500,82	170.181,23
<hr/>		
<b>EXIGÍVEL</b>		
Credores Diversos .....		140.067,94
<b>PENDENTE</b>		
Condôminos Victor I .....		423.602,19
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Compromissos Imóveis c/Prestamistas .....		719.230,80
		<hr/>
	Cr\$	1.453.082,16

Belém, (Pará), 31 de dezembro de 1970.  
 aa.) IVAN PAULA DANIN  
 Diretor Presidente  
 BIANOR SOUZA  
 Diretor  
 a.) Maria Amélia Martins Ribeiro  
 Téc. Contabilidade — CRC.Pa 2371  
 CPF — 004.259.402

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31-12-1970.**

— DEVE —		
<b>ENCARGOS DO EXERCÍCIO</b>		
a Despesas Administrativas ...	2.773,16	
a Despesas c/Pessoal .....	59.539,70	
a Despesas Financeiras .....	13.883,82	
a Despesas Diversas .....	2.801,71	78.998,39
<hr/>		
<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>		
a Deficit de exercícios .....		26.888,15
<b>PROVISÕES</b>		
a Fundo p/Depreciação .....	1.071,63	
a Provisão p/Cobrança Duvidosa	9.500,82	10.572,45

<b>SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</b>		
a Fundo de Reserva Legal .....	1.680,78	
a Lucro Suspenso .....	31.935,00	33.615,78
		<hr/>
	Cr\$	150.074,77

<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
Lucro apurado nas diversas operações neste exercício .....		150.074,77
	Cr\$	150.074,77

Belém, (Pará), 31 de dezembro de 1970.

aa.) IVAN PAULA DANIN

Diretor Presidente  
BIANOR SOUZA

Diretor

a.) Maria Amélia Martins Ribeiro  
Téc. Contabilidade — CRC.Pa.2371  
CPF — 004.259.402

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após metucioso exame procedido às peças contábeis de Construtora Ivan Danin S.A., referentes ao exercício de 1970, encerrado em 31 de dezembro, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela digna assembléia geral, convocada especialmente para esse fim.

Belém, 10 de abril de 1971.

aa.) LEONILDES MACEDO SILVA

SYLVIO NENO SILVA

EDMAR BENEDITO RIBEIRO DA COSTA  
(Ext. Reg. n. 2.689 — Dia 22.7.1971)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE CONSELHO DIRETOR

#### RESOLUÇÃO N. 8/71—C.D., DE 13 DE ABRIL DE 1971

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Dec. Lei n. 51, de 19 de Agosto, combinado com o art. 13 do Dec. n. 6834, de 23 de Outubro, tudo do ano de 1969, e,

Considerando que de acordo com a letra M, do art. 13 do Dec. 6834, de 23 de Outubro de 1969, é da competência do Conselho Diretor deliberar sobre a abertura de créditos adicionais;

Considerando que a Fundação Desportiva Paraense está empenhada na construção do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes",

#### RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Superintendência da Fundação autorizada a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 8.866.753,75 (oito milhões oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro — O crédito especial definido neste artigo terá a seguinte classificação:

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas .....	Cr\$ 8.866.753,75

Parágrafo Segundo — Para efeito de contabilização, o crédito especial referido neste artigo deverá obedecer a distribuição por subelementos de despesa previsto na Lei n. 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 2º — O crédito especial referido no artigo anterior deverá ser aplicado na construção do Estádio Estadual "Governador ALACID DA SILVA NUNES".

Art. 3º — A vigência para aplicação do referido crédito especial será de três (3) exercícios financeiros, a contar de 13 de abril de 1971 a 12 de abril de 1974, nos termos do art. 45 da Lei n. 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º — O crédito especial de que trata o artigo 1º correrá a conta dos recursos doados à Fundação, pelo Governo do Estado.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da F.D.P., em 13 de Abril de 1971.

Gen. R—1 RUBENS LUZIO VAZ

Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.  
(Ext. Reg. n. 2741 — Dia 22.7.1971)

#### RESOLUÇÃO N. 9/71 — C.D. DE 18 DE MAIO DE 1971

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Dec. Lei n. 51, de 19 de Agosto, combinado com o art. 13 do Dec. n. 6834, de 23 de Outubro, tudo do ano de 1969, e,

Considerando que de acordo com a letra M do art. 13 do Dec. 6834, de 23 de Outubro de 1969, é de competência do Conselho Diretor deliberar sobre abertura de créditos adicionais;

Considerando o pedido de crédito suplementar feito pelo Sr. Superintendente da Fundação, para reforço de verba nos elementos e subelementos que abaixo especifica;

Considerando o que foi aprovado em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 10 do corrente mês,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Fica autorizada a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar de Cr\$ 96.480,00 (Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros),

Parágrafo Único — O crédito suplementar definido neste artigo terá a seguinte classificação, por elemento e subelemento do orçamento analítico:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
02.00 — Impressos, etc .....	2.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
02.00 — Passagens, transporte de pessoas, etc .....	5.000,00
07.00 — Serviços de divulgação, etc .....	3.000,00
09.00 — Serviços de comunicação em geral .....	1.000,00
11.00 — Seguros em geral .....	500,00
15.00 — Outros serviços de terceiros .....	1.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
06.00 — Reposições, restituições e indenizações .....	1.500,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em regime de programação especial .....	82.480,00

TOTAL GERAL ..... Cr\$ 96.480,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrá à conta dos recursos oriundos dos juros bancários de igual valor, auferidos do depósito a prazo fixo, feito pela Fundação Desportiva Paraense no Banco do Estado do Pará S.A.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Sala de Reuniões do Conselho Diretor da F.D.P. em 18 de maio de 1971.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.  
(Ext. Reg. n. 2.741 — Dia 22—7—1971)

PORTARIA N. 18, DE 14 DE ABRIL DE 1971.  
CONSIDERANDO o que foi determinado pela Resolução n. 8/71, do Conselho Diretor, datada de 13 de abril de 1971 em seu artigo 1º, o Superintendente da "Fundação Desportiva Paraense", no uso de suas atribuições estatutárias,  
**RESOLVE:**

a) Fica, no corrente exercício financeiro, aberto o crédito especial de Cr\$ 8.866.753,75 (oito milhões oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos).

b) O crédito especial definido na letra acima terá a seguinte contabilização:

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas . . . . .	Cr\$ 8.866.753,75

c) Para efeito da contabilização, o crédito especial referido na letra anterior deverá obedecer a distribuição por subelementos da despesa previsto na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964

d) O crédito especial referido na letra "a" deverá ser aplicado na construção do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes".

e) A vigência para aplicação do referido crédito especial será de três (3) exercícios financeiros, a contar de 13 de abril de 1971 a 12 de abril de 1974, nos termos do artigo 45 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, em 14 de abril de 1971.

ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA  
Superintendente  
(Ext. Reg. n. 2.740 — Dia 22—7—1971)

PORTARIA N. 19, DE 25 DE MAIO DE 1971.

CONSIDERANDO o que foi determinado pela Resolução n. 9/71 do Conselho Diretor, datada de 18 de maio de 1971 em seu artigo 1º, o Superintendente da "Fundação Desportiva Paraense", no uso de suas atribuições estatutárias,  
**RESOLVE:**

a) Abrir no corrente exercício financeiro o crédito especial de Cr\$ 96.480,00 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros).

b) O Crédito Suplementar definido na letra anterior terá a seguinte classificação, por elemento e sub-elemento do orçamento analítico:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
02.00 — Impressos, etc. . . . .	2.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
02.00 — Passagens, transporte de pessoas, etc. . . . .	5.000,00

07.00 — Serviços de divulgação, etc. . . . .	3.000,00
09.00 — Serviços de comunicação em geral . . . . .	1.000,00
11.00 — Seguros em geral . . . . .	500,00
15.00 — Outros serviços de terceiros . . . . .	1.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
06.00 — Reposições, restituições e indenizações . . . . .	1.500,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em regime de programação especial . . . . .	82.480,00
<b>TOTAL GERAL:— . . . . .</b>	<b>Cr\$ 96.480,00</b>

c) O Crédito Suplementar de que trata a letra "a" correrá à conta dos recursos oriundos dos juros bancários de igual valor, auferidos do depósito a prazo fixo, feito pela Fundação Desportiva Paraense no Banco do Estado do Pará S.A.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, em 25 de maio de 1971.

ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA  
Superintendente  
(Ext. Reg. n. 2.740 — Dia 22—7—1971)

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Contrato Particular de Locação de um Imóvel, que Entre si fazem, como Locador, o Senhor, Antônio Pinheiro do Nascimento e como Locatário, o o Setor Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM, por seu Representante que assina como abaixo se declara:

Pelo presente contrato de locação de um imóvel, sito nesta cidade à Av. Almirante Barroso, n. 244, Antonio Pinheiro do Nascimento, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, proprietário do supra citado imóvel e o Setor Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM, por seu representante que assina, temos justo e contratado o seguinte:

I — Antonio Pinheiro do Nascimento, proprietário do imóvel, sito nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, n. 244, o arrenda pelo espaço de um (1) ano, a contar de 10. de janeiro e terminará à 31 de dezembro de 1971, sob as condições seguintes:

II — O locatário pagará a renda mensal de Cr\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Cruzeiros)

até o término do presente contrato;

III — O locatário não poderá sublocar ou passar adiante, a outros o arrendamento constante do presente contrato sem prévia autorização por escrito, do proprietário ou de quem os representa;

IV — O pagamento será feito sempre que possível em todos os dias 30 de cada mês;

V — Fica por conta do locatário a água, a luz e qualquer reparos na encanação e instalação.

VI — O locatário fica com os seus direitos garantidos para futuros arrendamentos do prédio, caso convenha ao proprietário, direitos aqueles sempre em igualdades de condições.

E por estarem assim contratados, mandamos datilografar este contrato em três (3) vias, de um (1) só teor e para um (1) só efeito, indo as ditas três (3) vias assinadas pelos contratantes e duas (2) testemunhas presentes, devidamente reconhecidas em cartório.

Belém, 2 de janeiro de 1971  
Antonio Pinheiro do Nascimento  
CPF n. 00340372

Dr. Zeônio Mota Gueiros

TESTEMUNHAS:

DURVAL ISRAEL  
WALDECIR DA COSTA RAIOL

**CARTORIO CHERMONT**  
Reconheço as firmas supra de  
Antonio Pinheiro do Nascimento  
e Zoênio Mota Gueiros —  
Belém 24 de junho de 1971  
Em testemunho Z.V da ver-  
dade

**ZENO VELOSO**  
Tab. Substituto  
(Ext. Reg. n. 2719 Dia 22/7/71)

**DEPARTAMENTO DE  
AGUAS E ESGOTOS**

Contrato de empreitada pa-  
ra execução de serviços to-  
pográficos, incluindo o le-  
vantamento planimétrico, al-  
timétrico e semi-cadastral do  
trecho da avenida beira-mar  
e transversais, trecho com-  
preendido entre a ponta ale-  
gre e a estrada do diamante,  
na Vila do Mosquito, que  
entre si fazem o departamen-  
to de Aguas e Esgotos, Au-  
tarquia do Governo do Esta-  
do do Pará e o senhor enge-  
nheiro Paulo Sérgio Coutinho  
de Oliveira.

Aos dois dias do mês de  
julho, do ano de mil nove-  
centos e setenta e um, nesta  
cidade de Belém do Pará, na  
sede do Departamento de  
Aguas e Esgotos, sita a Aven-  
ida Independência n. 1201,  
compareceram: Eng. Walde-  
mar Lins de Vasconcelos  
Chaves, Diretor Geral da Au-  
tarquia, adiante designado  
Departamento e o Senhor  
Eng. Paulo Sérgio Coutinho  
de Oliveira, brasileiro, casa-  
do, residente e domiciliado  
nesta cidade, com escritório  
à rua Manoel Barata n. 1041,  
neste ato denominado Con-  
tratante, para assinarem o  
presente Contrato de Em-  
preitada, mediante as Cláu-  
sulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira — Do ob-  
jeto dos serviços — O Con-  
tratante obriga-se a executar  
os serviços topográficos, in-  
cluindo o levantamento pla-  
nimétrico, altimétrico e se-  
mi-cadastral do trecho da  
Avenida Beira-Mar e trans-  
versais, compreendido entre  
a Ponta Alegre e a Estrada  
do Diamante, numa extensão  
aproximada de oito (8) qui-  
lômetros, consistindo do se-  
guinte: 1.1 — levantamento  
planimétrico e altimétrico da

Avenida Beira-Mar, inclu-  
do as transversais numa fai-  
xa de duzentos (200) metros  
inclusive até o mar, locando  
todas as quadras, imóveis e  
denominações de logradouros.  
O serviço altimétrico deverá  
ser feito em extensões de  
vinte (20) em vinte (20) me-  
tros para traçado de curvas  
de níveis, numa faixa ao lon-  
go da Avenida Beira-Mar e  
transversais e a partir de  
seus eixos, de duzentos (200)  
metros, sendo que na Aveni-  
da Beira-Mar o serviço deve-  
rá ser feito até atingir o ní-  
vel da água. Deverão ser co-  
locados RNs de quinhentos  
(500) em quinhentos (500)  
metros, em piquete de con-  
creto com referências DAEPA  
e serão assentados em um  
bloco de concreto ciclópico  
de 0,30 x 0,30 x 0,30 metros.  
1.2 — elaboração de plantas  
desenhadas, em papel vege-  
tal e em tinta nankin, nas es-  
calas de 1:1000 e 1:2000 ten-  
do a orientação referente ao  
Norte Verdadeiro e a Decli-  
nação Magnética do local,  
bem como as cadernetas de  
campo com todos os elemen-  
tos técnicos do serviço. Cláu-  
sula Segunda — O Contratante  
se obriga a executar os  
serviços objeto da Cláusula  
anterior no prazo máximo de  
cinquenta (50) dias conse-  
cutivos, contados a partir da  
data da primeira Ordem de  
Serviço expedida pelo Dire-  
tor Geral do Departamento.  
Parágrafo Único — Por dia  
que exceder do prazo acima  
mencionado, fica o Contra-  
tante, sujeito à multa de ...  
0,1% do valor deste Contra-  
to, salvo motivo de força  
maior devidamente compro-  
vado. Cláusula Terceira — Do  
valor dos serviços — Pelos  
serviços contratados na Cláu-  
sula Primeira, o Contratante  
receberá a importância a-  
proximada de oito mil e qua-  
trocentos cruzeiros (Cr\$ ...  
8.400,00), correspondente ao  
preço unitário de um cruzel-  
ro e cinco centavos (Cr\$ 1,05)  
por metro linear, conforme  
sua proposta considerada  
vencedora no Convite n. ...  
09/71 — DAE. Cláusula Quar-  
ta — Do pagamento — A im-  
portância relativa aos servi-  
ços contratados e referidos

em cláusula anterior será pa-  
ga após a conclusão dos mes-  
mos serviços devidamente a-  
testados pela Fiscalização.

Cláusula Quinta — Em garan-  
tia do cumprimento das obri-  
gações assumidas neste Con-  
trato, o Contratante presta  
uma caução no valor de qui-  
nhentos cruzeiros (Cr\$ .....  
500,00), já depositada na Te-  
souraria do Departamento  
por ocasião de sua habilita-  
ção à Carta Convite n. 09/71  
— DAE e que fica integrando  
o presente Contrato. Cláu-  
sula Sexta — O Contratante de-  
verá por à disposição dos  
serviços todo o equipamento  
necessário a sua, perfeita exe-  
cução, não fornecendo o De-  
partamento nenhum equipa-  
mento ao mesmo. Cláusula  
Sétima — Por se tratar de  
serviços a curto prazo, não  
haverá reajustamento de pre-  
ço. Cláusula Oitava — Todos  
os trabalhos que forem ne-  
cessários à execução dos ser-  
viços e que não constarem  
expressamente na proposta,  
deverão ser computados nos  
preços unitários e não serão  
pagos à parte. Cláusula No-  
na — As despesas decorren-  
tes do presente Contrato no  
valor de oito mil e quatro-  
centos cruzeiros (Cr\$ .....  
8.400,00) correrão à conta do  
Crédito Especial constante do  
Orçamento do Departamento  
para o presente exercício a-  
berta pela Resolução n. 127,  
de 05-05-1971, do Conselho  
Estadual de Aguas e Esgotos.  
Cláusula Décima — Fica a-  
dotado o fóro de Belém, pa-  
ra dirimir as questões judi-  
ciais resultantes do presente  
Contrato. Cláusula Décima  
Primeira — O presente Con-  
trato deverá ser cadastrado  
no Tribunal de Contas do Es-  
tado do Pará, E, por assim  
estarem justos e contratados,  
os outorgantes reciprocamen-  
te outorgados, assinam o pre-  
sente instrumento particular,  
na presença de duas (2) tes-  
temunhas, para que produza  
os efeitos legais.

Belém, 02 de julho de 1971.

En. Waldemar Lins V.  
Chaves

Diretor Geral do DAEPA  
C. G. C. n. 04.945.341

Eng. Paulo Sérgio Coutinho  
de Oliveira  
Contratante

C. G. C. n. 000.873.352

Testemunhas:

Everaldo Sarmanho  
Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos —  
Reconheço, por ter confe-  
rido com outras existentes  
em meu arquivo, as 4 assina-  
turas, supra assinaladas com  
uma seta.

Em sinal A. Q. S. da ver-  
dade.

Belém 6 de Julho de 1971.

Dr. Armando de Q. Santos  
Tab Substituto

(Ext. Reg. n. 2659 — Dia  
22-7-71).

**COMPANHIA DAS DOCAS  
DO PARÁ (CDP)**

Térmo de julgamento da  
tomada de preços n. 06/71  
realizada em 21.06.1971, para  
aquisição de máquinas e mo-  
tores para oficina de manu-  
tenção da Companhia das Do-  
cas do Pará (CDP)

Aos vinte e nove dias do  
mês de junho de mil novecen-  
tos e setenta e um, às quin-  
ze horas (15 00 hs.), na sala  
da Diretoria de Obras, Con-  
servação e Manutenção da  
Companhia Das Docas do  
Pará (CDP), sita anexo às  
Oficinas do Caís, em frente  
ao Armazém Portuário n. 11,  
reuniram-se os senhores Eng.  
Mariel Guedes de Oliveira,  
Fortunato Gabay, Represen-  
tante do DNPVN, e Senhor  
Olávo Nylander Brito, Chefe  
do Departamento Financeiro  
da CDP, respectivamente. Pre-  
sidente e Membros da Comis-  
são incumbida de proceder  
a Tomada de Preços n. 06/71,  
a fim de procederem o Julga-  
mento das propostas apre-  
sentadas para aquisição de  
máquinas e motores para  
Oficina de Manutenção da  
CDP, à conta da verba do Pro-  
grama dos recursos do Fun-  
do de Melhoramento dos Por-  
tos, para o Porto de Belém,  
aprovado pela Portaria n. ...  
5.135, de 19 de Março de ...  
1971, de Sa. Exa. o Sr. Mi-  
nistro dos Transportes, De-  
vidamente habilitadas, com-  
pareceram as firmas: Mes-  
srs. S/A Importadora de Fer-  
ragens S/A, Marcosa S.A. e



White Martins, que apresentou as seguintes propostas, para fornecimento de máquinas e motores para Oficina de Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), a) Para fornecimento de Tupia combinada com serra circular e furadeira: a firma Importadora de Ferragens S.A., ofereceu proposta para fornecimento ao preço de Cr\$ 7.305,00, Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: Não apresentou; a firma Mesbla S. A., ofereceu proposta ao preço de Cr\$ 8.490,00 (Oito mil quatrocentos e noventa cruzeiros), Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: Não apresentou; a firma Marcosa S.A., ofereceu proposta para fornecimento, ao preço de Cr\$ 9.756,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), Local de entrega: Fob São Paulo, Prazo de Entrega: Não apresentou, ofereceu em sua proposta um desconto de 10% sobre o valor apresentado se o pagamento for efetuado com 30 dias após a chegada à Belém. Em face das condições de pagamento e local de entrega da máquina, a proposta desta firma não atendeu as exigências do Edital, e de acordo com a cláusula nona do referido Edital, a proposta da Marcosa S.A., está considerada desclassificada; b) para fornecimento de Respiadeira: a firma Mesbla S.A., ofereceu proposta ao preço de Cr\$ 4.190,00 (Quatro mil cento e noventa cruzeiros), Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: Imediata; a firma White Martins, ofereceu proposta ao preço de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros). Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: 45 dias; a firma Importadora de Ferragens S.A., ofereceu proposta ao preço de Cr\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta cruzeiros), Local de Entrega: Cif. Belém. Prazo de Entrega: Não apresentou; a firma Marcosa S.A., ofereceu proposta ao preço de Cr\$ 5.429,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove cruzeiros), Local de Entrega: Fob São Paulo, Prazo de Entrega: Não apresentou; cruzeiros), Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: 45 dias, a firma White Martins, ofereceu proposta ao preço de Cr\$ 29.660,00 (Vinte e nove mil seissentos e sessenta cruzeiros), Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: Imediata, a firma Marcosa S. A., ofereceu a proposta ao preço de Cr\$ 49.299,00 (Quarenta e nove mil duzentos e noventa e nove cruzeiros), Local de Entrega: Fob São Paulo, Prazo de Entrega: Imediata; a firma Marcosa S.A., em sua proposta ofereceu um desconto de 10% sobre o valor apresentado se o pagamento for efetuado com 30 dias após a chegada à Belém. Em face das condições de pagamento e local de entrega da máquina, a proposta desta firma não atendeu as exigências do Edital, e de acordo com a cláusula nona do referido Edital, a proposta da Marcosa S.A., está considerada desclassificada; e) para fornecimento de Amolador Manual: a firma White Martins, ofereceu em sua proposta o preço de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: 45 dias, a firma Mesbla S.A., ofereceu proposta ao preço de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: 45 dias, a firma Importadora de Ferragens S.A., ofereceu proposta ao preço de Cr\$ 2.530,00 (Dois mil quinhentos e trinta cruzeiros), Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: Não apresentou, a firma Marcosa S.A., ofereceu proposta ao preço de Cr\$ 2.191,00 (Dois mil cento e noventa e um cruzeiros), Local de Entrega: Fob São Paulo, Prazo de Entrega: Não apresentou, a firma Marcosa S.A., ofereceu em sua proposta um desconto de 10% sobre o valor apresentado se o pagamento for efetuado com 30 dias após a chegada à Belém. Em face das condições de pagamento e local de entrega da máquina, a proposta desta firma não atendeu as exigências do Edital, e de acordo com a cláusula nona do referido Edital, a proposta da Marcosa S.A., está considerada desclassificada. d) Para fornecimento de Tórno Mecânico: a firma Importadora de Ferragens S.A., ofereceu o preço de Cr\$ 22.260,00 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros), Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: Não apresentou; a firma Mesbla S.A., ofereceu proposta ao preço de Cr\$ 24.207,00 (Vinte e quatro mil duzentos e sete mil e quinhentos cruzeiros), Local de Entrega: Cif. Belém, Prazo de Entrega: 45 dias, a firma White Martins, está considerada desclassificada. Analizando as propostas apresentadas pelas firmas acima citadas, a Comissão Infrassinada, Julga, vencido ras da Tomada de Preços n. 06/71, as firmas: Importadora de Ferragens S.A., Mesbla S.A., e Sociedade Anônima White Martins. I — Importadora de Ferragens S.A., a) Tórno Mecânico, preço de Cr\$ 22.260,00 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros) Cif. Belém, conforme quadro demonstrativo n. 1, foi a que ofereceu melhor preço; b) Tupia Combinada com Serra Circular e Furadeira, preço de Cr\$ 7.305,00 (Sete mil, trezentos e cinco cruzeiros) Cif. Belém, conforme quadro demonstrativo n. 2, foi a que ofereceu melhor preço; c) Plaina de Três (3) Faces, preço Cr\$ 17.864,00 (Dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), Cif. Belém, foi por esta Comissão considerada vencedora por ter sido a única que atendeu as especificações exigidas pela Companhia das Docas do Pará (CDP) no que se refere a Fôrça Motriz (Três (3) motores acoplados nos respectivos eixos Portafacas, sendo um motor no eixo horizontal e dois motores nas tupias). Esta firma embora não tenha especificado a data da entrega das máquinas acima mencionadas, submeteu-se integralmente as exigências contidas no Edital. II — Mesbla S.A., a) Respiadeira, preço Cr\$ 4.190,00 — (quatro mil, cento e noventa cruzeiros), Cif. Belém, com entrega imediata, conforme quadro demonstrativo n. 4, foi a que apresentou melhor preço. III — Sociedade Anônima White Martins, a) Amolador Manual, preço Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), Cif. Belém, com prazo de entrega de 45 dias após a assinatura da Carta-contrato, conforme quadro demonstrativo n. 5, foi a que apresentou melhor preço. E nada mais havendo a constar, eu, Alcinés Peres Vologado, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão

são.

As) Mariel Guedes de  
Oliveira

As) Fortunato Gabay

As) Olavo Nylander Brito

As) Alicinda Peres Vogado

Ext. Reg. n. 2656 — Dia  
22-7-71.**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Contrato Particular de Locação de um imóvel, que entre si Fazem, como Locadores os herdeiros de Mário de Miranda Lobato e como Locatário o Setor Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM por seu representante que assina como abaixo se Declara:

Pelo presente contrato de locação de um imóvel, sito nesta cidade de Belém, a Av. Nazaré, n. 582, Bernardo José de Miranda Lobato, Dulce Mário de Miranda Lobato, maiores, solteiros, e Branca Maria de Miranda Lobato, viúva, representando os demais menores, solteiros, todos herdeiros de Mário de Miranda Lobato, domiciliados e residentes nesta cidade, e o Setor Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública SUCAM, por seu representante, que abaixo assinam, têm justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRO** — Os herdeiros de Mário de Miranda Lobato, como locadores, arrendam para o Setor Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

— SUCAM, o imóvel situado a Avenida Nazaré, n. 582, de sua propriedade, pelo espaço de 1 (um) ano, a contar do dia 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1971, sob condições a seguir;

**SEGUNDO** — O Locatário, Setor Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM, pagará a renda mensal de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), até o término do presente contrato.

**TERCEIRO** — O Locatário não poderá sublocar ou passar adiante a outros o arrendamento constante do presente contrato, sem prévio consentimento por escrito, por parte dos proprietários ou de quem os representa.

**QUARTO** — O pagamento será feito sempre que possível em todos os dias 30 (trinta) de cada mês.

**QUINTO** — Fica por conta e responsabilidade exclusiva do Locatário o pagamento de água e luz, bem como qualquer reparo de instalação elétrica ou hidráulica, pintura e conservação.

**SEXTO** — O Locatário fica com seus direitos garantidos para futuros, arrendamentos do prédio, caso convenha aos proprietários, direitos aqueles sempre em igualdade de condições.

E por estarmos assim contratados, mandamos datilografar este contrato em 4 (quatro) vias, de 1 (um) só teor, para 1 (um) só efeito indo as ditas quatro (4) vias, assinadas pelos contratantes e duas (2) testemunhas presentes, devidamente reconhecidas em Cartório.

Branca M. de Miranda Lobato  
C.P.F. n. 000461752

a) Bernardo José de Miranda  
Lobato

Dulce Maria de Miranda  
Lobato

Dr. Zoênio Mota Gueiros

TESTEMUNHAS:

OLIVAR NUNES

FRANCIVALDO MENDES CRUZ

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço as firmas Supra de Branca Maria de Miranda Lobato, Bernardo José de Miranda Lobato, Dulce Maria de Miranda Lobato e Zoênio Mota Gueiros. Em testemunho Z.V. da verdade

Belém, 24 de Junho de 1971

ZENO VELOSO

Tab. Substituto

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço as firmas Rétro de Olivar Nunes e Francivaldo Mendes Cruz

Em testemunho Z. V. da verdade  
Belém, 24 de Junho de 1971.

ZENO VELOSO

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 2720 Dia 22.7.71)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.**

CONVÊNIO Nº 008/71

Térmo de Convênio entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA — e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, neste Estado, relativo à execução dos Serviços de cobrança dos Usuários da taxa de iluminação pública.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER representada por seu Prefeito, Sr. Antônio Claudomiro B. Monteiro, brasileiro, casado, de ora em diante denominado simplesmente PREFEITURA, e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —, sociedade de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Jacyntho Aben-Athar, que também se assina J.J. Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado; e por seu Diretor Financeiro, Dr. Alberto Vieira de Souza, brasileiro, casado, economista, doravante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Alenquer, dos usuários do serviço público de energia elétrica, a taxa de Iluminação Pública.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A presente cobrança tem por fundamento legal, a Lei n. 57, de 30 de outubro de 1970, da Câmara Municipal de Alenquer, sancionada e publicada na mesma data, que instituiu a taxa de Iluminação Pública, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Alenquer.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A taxa de Iluminação Pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da PREFEITURA, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

**CLAUSULA QUARTA** — A PREFEITURA pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de Iluminação Pública, 10% (deze por cento) sobre a arrecadação da taxa referida.

**CLAUSULA QUINTA**

Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a PREFEITURA deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica, para Iluminação Pública, deverá a PREFEITURA indenizar à CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

**CLAUSULA SEXTA** — No caso de arrecadação prevista nas cláusulas segunda e terceira, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à PREFEITURA a quantia excedente, em espécie ou em ações, a critério da CELPA.

**CLAUSULA SÉTIMA** — A PREFEITURA, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de Iluminação Pública.

**CLAUSULA OITAVA**

Este Convênio entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

**CLAUSULA NONA**

Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA**

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento desde que a parte que der motivo à tal, comunique à outra com uma antecedência mínima de noventa dias.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes através de seus representantes devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente

Têrmo em 8 (oito) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes convenantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 26 de abril de 1971  
Pela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**

**Antônio Claudomiro B. Monteiro**

Prefeito Municipal

Pela

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.**

**José Jacinto Aben Atnar**

Diretor-Presidente

**Alberto Vieira de Souza**

Diretor Financeiro

**TESTEMUNHAS:**

**Antônio Barbosa de Amorim Sobrinho**

**Zacarias Augusto Sardinha Corrêa**

Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**

LEI Nº 57/70

Autoriza o Prefeito Municipal de Alenquer, a celebrar convênio com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —, para cobrança da Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências. ....

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alenquer, estatui e, eu Prefeito Constitucional do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Alenquer, autorizado a celebrar Convênio com a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —, para cobrança, pela referida Empresa da Taxa de Iluminação Pública, em favor desta Prefeitura, na base de cinco por cento (5%), sobre as contas de energia elétrica dos seus consumidores, nas áreas urbanas ou urbanizáveis do Município.

Parágrafo único — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, dez por cento 10% — sobre a arrecadação da mesma.

Art. 2º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA, em razão do fornecimento de energia elétrica para a iluminação Pública a Prefeitura completará a quantia equivalente ao pagamento. No caso da arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá em espécie a diferença excedente.

Art. 3º — Ficam assegurados às entidades convenantes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio que serão explícitas, para recíprocas garantias.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 30 de outubro de 1970.

**José Leite de Melo**

— Prefeito —

(Ext. Reg. n. 2.627 — Dia: 22.07.71).

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
*Contrato de locação do imóvel sito à travessa 7 de Setembro, na cidade de Moju, sendo locadora Lucília Maia Santos e Locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara:*

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, nesta Cidade de Moju, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, perante o senhor Jerônimo Milhomen Tavares, brasileiro, casado, Coletor Estadual, devidamente autorizado, D. Lucília Maia Santos brasileira, viúva, prendas domésticas, residente a domiciliada em Belém (Pa), à rua Conceição, 345, Bairro do Jurunas e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do imóvel sito à Travessa 7 de Setembro, s/n nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — O prazo do contrato de locação é de um (1) ano, compreendendo o período de primeiro (01) de janeiro à trinta e um (31) de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado se no término do mesmo assim

convir às partes contratantes e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

**SÉGUNDA:** — O aluguel mensal é de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00), cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido;

**TERCEIRA:** — Durante a vigência da presente locação o locador não poderá intentar ação de despejo contra o Locatário, sob qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de alugueis;

**QUARTA:** — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação,

**QUINTA:** — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Coletoria Estadual de Moju, para nele funcionar os seus serviços;

**SEXTA:** — A parte que infringir o presente contrato, dando lugar a sua rescisão, pagará a outra uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, multa tardavia, que terá caráter meramente penal, motivo por que com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado, para efetivação de seus direitos houver de ingressar em Juízo;

**SÉTIMA:** — A despesa de corrente do presente contrato, correrá no corrente exercício, a conta da dotação constante do orçamento do Estado, verba "Secretaria de Estado da Fazenda — Mesa de Rendias, Coletoria e Postos Fiscais — Despesas Corrente — Despesas de Custeio — Serviço de Terceiros — Locação de Bens Imóveis" — ficando assim desde logo empenhada em favor da Locadora;

**OITAVA** — O presente contrato está registrado às fls. do livro de Registro de Contratos (fls. 16 e 17 D.E.I.)

**NONA:** — O Fôro deste contrato é o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que a Locadora venha de mudar de domicílio, correndo por conta do Estado toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, foi lavrado o presente, que vai assinado pelo Locatário, a Locadora e testemunhas presentes.

Moju, 19 de maio de .... 1971.

(aa) **JERONIMO MILHOMEN TAVARES**

Locatário

**LUCILIA MAIA SANTOS**

Locadora

Testemunhas:

(aa) **João Martins Cardoso**

**Marcos Almeida Martins**

*Cartório Silva Santos*

Reconheço verdadeira as assinaturas de Jeronimo Milhomen Tavares — Lucilia Maia Santos — João Martins Cardoso e Marcos Almeida Martins.

do que dou fé.

Moju, 19 de maio de 1971.

Em testemunho O. S. M. S. da verdade.

(a) **Odir Simeão Maia Santos**  
Tabelião

(G. Reg. n. 549)

**SERVICO DE ASSISTENCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIARIOS**

Delegacia Regional

Contrato de empreitada para instalação do sistema telefônico do Edifício Sede na Delegacia Regional do SASSE, em Belém do Pará, sito à Av. Nazaré 133, em construção, que entre si celebram o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas neste instrumento designado SASSE, e Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda., firma estabelecida nesta cidade, à Av. Gov. José Malcher n. 447, C.G.C. 04962478, designado simplesmente E.T.E., na forma abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**Da Tomada de Preços:**

Os serviços aqui contratados foram adjudicados à E.T.E. em virtude de Tomada de Preços devidamente aprovada pelo sr. Presidente do SASSE por despacho datado de 15 (quinze) de junho do corrente ano, exarado nos autos do Processo n. .... 209.368-AC.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**Do Objeto do Contrato:**

Por força do presente contrato obriga-se a E.T.E. a executar, por empreitada, as instalações telefônicas no Edifício Sede do SASSE, nos pavimentos: térreo (primeiro), segundo, terceiro e quarto, constante de:

**1 — Sistema Telefônico:**

Central Telefônica automática, tipo PABX, modelo AKD-741/25+5/4, seletores do código, fabricação ERICSSON com 25 ramais (podendo ser ampliada até 50 ramais) cinco troncos (ampliável até 14 troncos) e 4 circuitos de conversação, (ampliável até 6 c/c). Carregador de Bateria para 48V-5A, fabricação ERICSSON. Bateria de chumbo 48V-52AH, ref. ERICSSON 25 (vinte e cinco) aparelhos telefônicos tipo DIALOG fab. ERICSSON Instalação da Central envolvendo 60Hh de montagem e 25Hh de teste; Instalação da rede incluindo cabos, fios, eletrodutos, mão de obra, encargos sociais e administração dos serviços.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
**Do Preço:**

O preço global para a execução do serviço objeto do presente é de Cr\$ 70.430,00 (Setenta mil quatrocentos e trinta cruzeiros) valor esse formado pelos orçamentos mencionados na cláusula anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço estipulado representa o pagamento à E.T.E. por todos os serviços a executar e materiais e máquinas a fornecer, e indenização de todas as despesas inerentes aos serviços, materiais, mão de obra, e outras decorrentes da execução integral das suas obrigações oriundas do presente contrato, inclusive impostos e taxas federais, esta-

duais e municipais, leis sociais e seguros.

**CLAUSULA QUARTA****Do Prazo:**

A E.T.E. obriga-se a entregar toda a instalação aqui contratada em perfeito funcionamento no prazo máximo de 180 dias a contar da assinatura do presente contrato, assim especificado: Equipamentos, 90 dias; conclusão geral 180 dias.

**CLAUSULA QUINTA****Da Garantia:**

A E.T.E. obriga-se a exigir certificado de garantia de todo equipamento fornecido, com validade de 1 (hum) ano a contar da entrega das instalações em funcionamento normal, bem como a prestar assistência técnica gratuita e permanente durante o mesmo prazo, independentemente de solicitação do SASSE.

**CLAUSULA SEXTA****Da Forma de Pagamento:**

O pagamento do preço total será efetuado na forma seguinte:

- 20% (vinte por cento) com a entrega do projeto;
- 20% (vinte por cento) na entrega dos equipamentos;
- 20% (vinte por cento) 30 dias após o início dos serviços de instalação;
- 20% (vinte por cento) 60 dias após o início das instalações, se, a critério da fiscalização, já houver sido realizado 2/3 (dois terços) do serviço;

20% (vinte por cento) no ato de assinatura do termo de entrega e recebimento

— A fiscalização poderá, quando julgar conveniente, antecipar os itens acima desde que seja considerado o serviço executado

**CLAUSULA SÉTIMA****Reajustamento:**

Fica esclarecido que os serviços e fornecimentos serão todos feitos sem reajustamento de preços.

**CLAUSULA OITAVA****Das Responsabilidades:**

A E.T.E. responderá pela perfeição e normal funcionamento das instalações contratadas, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo, ainda, responsável por quaisquer danos pessoais e materiais, inclusive contra tercei-

ros, ocorridos por culpa sua ou de seus prepostos, durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

**CLAUSULA NONA****Da Fiscalização:**

A fiscalização será exercida pelo SASSE através de pessoas por ele designadas, ficando a E.T.E. obrigada a atender as recomendações e observações de caráter técnico dos Engenheiros-Fiscais, os quais são investidos de poderes para:

- a) requisitar da E.T.E. a retirada imediatamente de qualquer elemento que embaraça a sua ação fiscalizadora;
- b) recusar qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as especificações ou com o projeto;
- c) sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a melhor técnica.

**CLAUSULA DÉCIMA****Do Recebimento das Instalações:**

As instalações serão recebidas mediante a lavratura de um termo de entrega e recebimento, o qual será assinado pelos engenheiros fiscais e pelo representante legal da E.T.E., após o teste satisfatório e observação, durante 7 (sete) dias, do funcionamento dos sistemas

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA****Das Falhas na Execução:**

De toda e qualquer má execução dos serviços contratados verificados pelo SASSE, será notificada a E.T.E. que ficará obrigada a refazer o serviço indicado, correndo por sua conta as despesas decorrentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA****Das Rescisões:**

O SASSE se reserva o direito de declarar rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, ou interposição extra-judicial, sem que a E.T.E. tenha direito a qualquer indenização quando esta:

- a) insistir em não cumprir qualquer das obrigações estipuladas, ou, sem autorização por escrito do SASSE, afastar-se das especificações

e detalhes;

b) cometer qualquer fraude contratual;

c) ficar evidenciada a sua incapacidade ou má fé, pela reiteração das impugnações feitas pela fiscalização;

d) falir, entrar em concordata ou dissolver-se;

e) transferir o presente contrato sem prévia autorização do SASSE;

f) deixar de iniciar os serviços ou interrompê-los sem justo motivo devidamente comprovado, por cinco dias consecutivos.

**CLAUSULA DÉCIMA****TERCEIRA****Dos Recursos:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do SASSE.

**CLAUSULA DÉCIMA****QUARTA****Da Vigência:**

O presente contrato entrará em vigor após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

**CLAUSULA DÉCIMA****QUINTA****Do Fóro:**

Fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de domicílio que tenham a ter as partes contratantes, para todas as questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam os contratantes o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, representado o SASSE por seu Delegado Regional, Sr. Hugo Dias Franco, brasileiro, desquitado, econômico, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo seu Presidente, Dr. Fernando Cumming Young, e a E.T.E. por seu representante legal, Dr. Rui Enio de Matos Serruya, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Belém, 24 de junho de 1971.

Hugo Dias Franco

Delegado Regional

CPF 000059972

Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda.

C.G.C. 04962478

Ruy Emílio ...  
 Daniel ...  
 TESTEMUNHA ...  
 C.P.F. ...  
 Jarbas dos ...  
 C.F.I. ...  
 (Ext. Reg. ...)  
 Dia — ...

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente e nos Termos do Parágrafo 1o. do art. 299 do regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefícios.

- Antonio Dias de Araújo — NB 31/8.343.236 — Aux. Doença — 030571; Antonio Rosa Borges — NB 31/8.343.839 — Aux. Doença — 010671; Antonio Bastos dos Santos — NB 31/8.341.984 — Aux. Doença — 200571; Anália Berros dos Prazeres — NB 31/8.342.938 — Aux. Doença — 150471; Antenor Ferreira da Silva — NB 31/8.342.977 — Aux. Doença — 160471; Benedito Romão Duarte — NB 31/8.343.787 — Aux. Doença — 210571; Benedita Fonseca — NB 31/8.343.837 — Aux. Doença — 030571; Clélia Maria Jardim Gouveia — NB 31/8.343.403 — Aux. Doença — 050571; Cecília Leite dos Santos — NB 31/8.344.128 — Aux. Doença — 090671; Domingos Nunes dos Santos — NB 31/9.634.449 — Aux. Doença — 300371; Domingos Moutinho da Rezende — NB 31/8.343.835 — Aux. Doença — 250571; Inocêbio Gonçalves — NB 31/8.343.786 — 250571; Epifânio Antonio dos Reis — NB 31/8.344.108 — aux. Doença — 090571; Francisco da Silva Gomes — NB 31/8.344.094 — Aux. Doença 270571; Francisco P. dos Santos — NB 31/8.343.454 — Aux. Doença — 140571; Francisco Sidônio da Silva — NB 31/8.343.963 — Aux. Doença — 020671; Francisco Julião Gaia — NB 31/8.342.974 — Aux. Doença — 150471; Francisco Sebastião da Silva — NB 31/8.343.047 — Aux. Doença — 220471; Gabriel de Melo Lopes — NB 31/8.344.011 — Aux. Doença — 070671; Gersina de Almeida Veiga — NB 31/8.343.836 — Aux. Doença — 250571; Hozana Ferreira Silva — NB 31/8.343.576 — Aux. Doença —

- 220471; Ivan Magalhães Pinto — NB 31/8.343.722 — Aux. Doença — 200571; João de Nazaré e Silva — NB 31/8.343.208 — Aux. Doença — 050471; João Nonato Paixão — NB 31/8.342.905 — Aux. Doença — 160471; João Vicente da Costa — NB 31/8.343.627 — Aux. Doença — 180571; João Pinheiro Hungria — NB 31/8.343.980 — Aux. Doença — 020671; José Pereira dos Santos — NB 31/8.343.058 — Aux. Doença — 070671; José Antônio dos Santos — NB 31/8.344.263 — 160671; José Moa- cir Silva — NB 31/8.343.690 — Aux. Doença — 180571; José Vildo N. Ferreira dos Santos — NB 31/8.343.363 — Aux. Doença — 130471; Joaquim Almirante da Rocha — NB 31/8.344.437 — Aux. Doença — 150671; Luzia Gomes dos Santos — NB 31/8.343.905 — Aux. Doença — 190571; Laureano Moreira Machado — NB 31/8.343.890 — Aux. Doença — 280571; Leandro Sá Ferreira — NB 31/9.629.102 — Aux. Doença — 270571; Maria do Nascimento Souza — NB 31/2.342.820 — Aux. Doença — 050471; Maria de Nazaré Araújo — NB 31/8.343.319 — Aux. Doença — 040571; Maria de Souza Canelas — NB 31/8.343.590 — Aux. Doença — 250571; Maria das Dores Cavalcante — NB 31/8.343.721 — Aux. Doença — 260571; Maria Lúcia C. da Silva — NB 31/8.343.773 — Aux. Doença — 250571; Maria das Graças de S. Alves — NB 31/8.344.120 — Aux. Doença — 090671; Maria Ribeiro da Costa — NB 31/8.343.867 — Aux. Doença — 190571; Maria do Espírito Santo Coutinho — NB 31/8.343.921 — Aux. Doença — 010671; Manoel de Nazaré Miranda — NB 31/9.633.447 — Aux. Doença — 071270; Manoel Marques da Silva — NB 31/8.343.928 — Aux. Doença — 070571; Manoel Calisto Monteiro — NB 31/8.343.559 — Aux. Doença — 140571; Manoel Gutma- rães Melreles — NB 31/8.344.264 — Aux. Doença — 160671; Mário Lúcio P. Montel- ro — NB 31/9.635.682 — Aux. Doença — 110671; Mário Paixão — NB 31/8.343.846 — Aux. Doença — 270571; Margarida da Paixão — NB 31/8.344.121 — Aux. Doença — 020671; Marcia no Elias da Costa — NB 31/8.344.180 — Aux. Doença —

- 150671; Osvaldina dos S. Costa — NB 31/8.343.029 — Aux. Doença — 220471; Orlando dos Santos — NB 31/8.343.639 — Aux. Doença — 230471; Ozeas Menezes Gomes — NB 31/8.342.839 — Aux. Doença — 120471; Otávio Lopes Ferreira — NB 31/8.343.843 — Aux. Doença — 010671; Odonil Saldanha Assun- ção — NB 31/8.343.727 — Aux. Doença — 200571; Odellr José de Macedo — NB 31/8.344.206 — Aux. Doença 070671; Oscar Fer- reira Soares — NB 31/8.344.133 — Aux. Doença — 110671; Pedro de Castro — NB 31/8.343.648 — Aux. Doença — 070571; Pedro de Melo Martins — NB 31/8.343.643 — Aux. Doença — 130571; Raimunda Ferreira Alves — NB 31/8.342.984 — Aux. Doença — 200471; Raimundo Oli- veira Nobre da Conceição — NB 31/8.344.244 — Aux. Doença — 160671; Raimundo José da Silva — NB 31/8.342.708 — Aux. Doença — 050471; Raimundo Fer- reira Lima — NB 31/8.343.975 — Aux. Doença — 020671; Ramiro Clemente — NB 31/8.344.164 — Aux. Doença — 150671; Romual- do da Silva Conceição — NB 31/8.343.937 — Aux. Doença — 020671; Rubens Nazareno de As- sunção — NB 31/8.343.845 — Aux. Doença — 270571; Sônia Maria Azevedo Ferreira — NB 31/8.343.113 — Aux. Doença — 270471; Sebastião Carvalho Pires — NB 31/8.342.786 — Aux. Doença — 060471; Ursulino C. dos Reis — NB 31/8.344.196 — Aux. Doença — 160671; Vivaldo Luiz Souza — NB 31/8.342.887 — Aux. Doença — 160471; Zenadio da S. Amorim — NB 31/8.343.373 — Aux. Doença 220471; Walter de Amorim Carvalho — NB 31/8.343.794 — Aux. Doença — 250571.

Belém, 30 de junho de 1971  
**DAGMAR ANDRADE DAS NEVES**  
 Chefe Serviço Benefícios  
 (Ext. Reg. n. 2626 Dia 22.7.71)

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIARIOS DELEGACIA REGIONAL**  
 Contrato de empreitada global para instalação de sistema de refrigeração do Edifício Sede da Delegacia Regional do SASSE, em Belém, do Pará, sito à Avenida Naza-

entre si celebram o "Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economitários", neste instrumento designado SASSE, e FRINORTE Engenharia Ltda., designada simplesmente FRINORTE, na forma abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
*Da Tomada de Preços.*

Os serviços aqui contrata- dos foram adjudicados a FRINORTE em virtude de Tomada de Preços devidamente aprovada pelo senhor Presidente do SASSE por despacho datado de 3 (três) de maio do corrente ano, exarado nos autos do Processo número 203183—A.C.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
*Do Objeto do Contrato:*

Por força do presente contrato obrigase a FRINORTE a executar, por empreitada global, as instalações Eléctricas e Hidráulicas para o sistema de Ar Condicionado no Edifício Sede da SASSE, nos pavimentos: térreo, (primei- ro), segundo, terceiro e quarto, constante de 5 (cinco) aparelhos de 10 (dez) TR, 2 (dois) aparelhos de 8 (oito) TR, e 1 (hum) de 15 (quinze) TR; executando os serviços de instalação hidráulica e de instalação eléctrica, necessá- rios ao perfeito funciona- mento do sistema de refrigeração previsto, tudo na conformida- de das especificações cons- tantes da Proposta Orçamen- to número BE—OPEH|121|71 datado de 12 de abril de 1971, e da Proposta encaminhada pelo officio datado de 2 de abril de 1971, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
*Do Preço:*

O preço lobal para a exa- çução dos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 376.198,00 (trezentos e setenta e seis mil cento e noventa e oito cruzeiros) valor êsse formado pelos orçamentos mencionados na cláusula an- terior, que assim se especi- fica: Rêdes de dutos; bôcas de insuflamento e retôrno; condicionadores do tipo Self — Contained de condenação e água marca TECNOCLIMA

TR; bombas, torre de arrefecimento de marca AR INDUSTRIAL modelo WFM-V-351; sistema elétrico e tubulação hidráulica.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço estipulado representa o pagamento à FRINORTE por todos os serviços a executar e materiais e máquinas a fornecer, e indenização de todas as despesas inerentes aos serviços, materiais, mão de obra, e outras decorrentes da execução integral das suas obrigações oriundas do presente contrato, inclusive impostos e taxas federais, estaduais e municipais, leis sociais e seguros.

#### CLAUSULA QUARTA

##### Do Prazo:

A FRINORTE obriga-se a entregar todas as instalações aqui contratadas em perfeito funcionamento no prazo máximo de 120 dias a contar da publicação do presente contrato.

#### CLAUSULA QUINTA

##### Da Garantia:

A FRINORTE obriga-se a expedir certificado de garantia de todo o equipamento fornecido, com validade de 1 (hum) ano a contar da entrega das instalações em funcionamento normal, bem como a prestar assistência técnica gratuita e permanente durante o mesmo prazo, independentemente de solicitação do SASSE, incluindo essa assistência a lubrificação e limpeza dos aparelhos.

#### CLAUSULA SEXTA

##### Da Sub-Empreitada

A FRINORTE, sob sua responsabilidade, poderá subempreitar parte da execução dos serviços de instalação com a Empresa Brasileira de Engenharia S.A. (EBE), com sede no Estado da Guanabara a qual, porém, responderá na qualidade de co-obrigada na proporção dos serviços executados, perante o SASSE se este assim o entender.

#### CLAUSULA SÉTIMA

##### Da Forma de Pagamento:

O pagamento do preço total será efetuado na forma seguinte:

20% (vinte por cento) com a entrega do projeto;

25% (vinte e cinco por cento) concluída a montagem da rede de dutos;

25% (vinte e cinco por cento) concluída a montagem dos condicionadores e torre de arrefecimento;

25% (vinte e cinco por cento) no teste satisfatório das instalações;

5% (cinco por cento) no ato de assinatura do termo de entrega e recebimento.

A fiscalização poderá, quando julgar conveniente, subdividir os itens acima desde que seja considerado o serviço executado.

#### CLAUSULA OITAVA

##### Reajustamento:

Fica esclarecido que os serviços e fornecimentos serão todos feitos sem reajustamento de preços.

#### CLAUSULA NONA

##### Das Responsabilidades:

A FRINORTE responderá pela perfeição e normal funcionamento das instalações contratadas, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo, ainda, responsável por quaisquer danos pessoais e materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos por culpa sua ou de seus prepostos, durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

#### CLAUSULA DÉCIMA

##### Da Fiscalização:

A fiscalização será exercida pelo SASSE através de pessoas por ele designadas, ficando a FRINORTE obrigada a atender as recomendações e observações de caráter técnico dos Engenheiros-fiscais os quais são investidos de poderes para:

a) requisitar da FRINORTE a retirada imediatamente de qualquer elemento que embarace a sua ação fiscalizadora;

b) recusar qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as especificações ou com o projeto;

c) sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a melhor técnica.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### Do Recebimento das Instalações:

As instalações serão recebidas mediante a lavratura de um termo de entrega e recebimento, o qual será assinado pelos engenheiros fiscais e pelo representante legal da FRINORTE, após 15 dias de observação do funcionamento das instalações.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### Das Falhas na Execução:

De toda e qualquer má execução dos serviços contratados verificados pelo SASSE será notificada a FRINORTE que ficará obrigada a refazer o serviço indicado, correndo pela FRINORTE as despesas decorrentes.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### Das Rescisões:

O SASSE se reserva o direito de declarar rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou interposição extra-judicial, sem que a FRINORTE tenha direito a qualquer indenização quando esta:

a) insistir em não cumprir das obrigações estipuladas, ou, sem autorização por escrito do SASSE afastar-se das especificações e detalhes;

b) cometer qualquer fraude contratual;

c) fixar evidenciada a sua incapacidade ou má fé, pela reiteração das impugnações feitas pela fiscalização;

d) falir, entrar em concordata ou dissolver-se;

e) transferir o presente contrato sem prévia autorização do SASSE;

f) deixar de iniciar os serviços ou interrompê-los sem

justo motivo devidamente comprovado, por cinco dias consecutivos.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do SASSE.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Da Vigência: O presente contrato entrará em vigor após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Do Foro: Fica eleito o foro de Belém Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa do domicílio que venham a ter as partes contratantes, para todas as questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem justos e contratado assinam os contratantes o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, representado o SASSE por seu Delegado Regional, senhor Hugo Dias Franco, brasileiro, desquitado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo senhor Presidente do SASSE, Doutor Fernando Cumming Young, conforme despacho exarado às fls. 184 do processo n. AC-203186, e a FRINORTE por seus sócios gerentes Drs. Cezar Bentes Gomes da Silva e Azamor Corrêa Brito, brasileiros, engenheiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade.

Belém, 22 de junho de 1971.

(aa) HUGO DIAS FRANCO  
Delegado Regional —  
CPF — 000099972  
AZAMOR CORRÊA BRITO

CEZAR BENTES GOMES DA SILVA  
Frinorte Engenharia Ltda.

C.G.C. — 04977088

Testemunhas:

Claudio Peres Vanetta

CPF — 002371322

Jarbas dos Santos Leal  
006223382

(Ext. Reg. n. 2610 —  
Dia — 22.7.1971)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Administração — Divisão de Pessoal

EDITAL N. 129/71 —

DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Lídia de Sousa Cordeiro Professor Primário nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont município de Belém para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 22.06.1971

(a) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão de Pessoal

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 334 — Dias 16, 22 e 24.7.71)

EDITAL N. 130/71 —

DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Perpétua Bastos dos Santos

Professor Não Titulado nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no G. Escolar Tirandentes Município de Salinópolis para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 22.06.1971.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão de Pessoal

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 334 — Dias 16, 22 e 24.7.71)

EDITAL N. 128/71 —

DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Pompeu de Sales Professor Não Titulado nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Cônego Luis Leitão município de Castanhal para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36,

combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto) E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 22.06.1971.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão de Pessoal

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 334 — Dias 16, 22 e 24.7.71)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

EDITAL — 17/71

PROCESSOS NS. 19.351 e 20.177

De citação, com o prazo de dez (10) dias ao senhor Francisco de Assis Bastos Bordallo, Diretor do SMER

de Currealinho, exercícios de 1968 e 1969.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regulamento artigo 180, combinado com o artigo 190 e parágrafo único do artigo 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL, o senhor Francisco de Assis Bastos Bordallo, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Currealinho em 1968 e 1969, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos ns.

19.351 e 20.177, referentes à Tomada de Contas e Prestação de Contas do SMER de Currealinho, exercícios de 1968 e 1969.

Belém, 13 de julho de 1971.

(a) ELIAS NAIF DAIBES  
HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 534 — Dias 20 21 e 22.7.1971)

**Reorganização Administrativa**  
**das Secretarias e outros Órgãos**  
**do Pará**  
**Exemplar à venda no Arquivo da**  
**Imprensa Oficial do Estado ao preço**  
**de Cr\$ 3.00**

# Diário da Justiça

BELÉM QUINTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1971

NUM. 7.442

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

**COMARCA DA CAPITAL**  
**CITAÇÃO PELO PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS**  
O DOUTOR OSSIAN CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 3a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juízo de Direito da Vara — SILVA LOPES S. A., IMPORTADORES EXPORTADORES, firma desta praça, estabelecida à rua 15 de Novembro n. 314, vem, respeitosamente, por procurador judicial infra-firmado, ut instrumento de procuração anexo, expôr e finalmente requerer a V. Exa., o seguinte: — A suplicante é proprietária de duas terças partes do imóvel situado à Av. 15 de Novembro n. 333, dele se utilizando como depósito de mercadorias. Uma terça parte do referido imóvel pertence a dona FLAVIA DE OLIVEIRA SAMPAIO e outros, e a suplicante lhes pagava inicialmente, através do Banco Ultramarino Brasileiro S. A., como procurador bastante dos mesmos, a quantia de Cr\$ 7.80, que posteriormente foi elevada para Cr\$ 11,45, Cr\$ 15,85, e Cr\$ 19,75, em consequência dos reajustamentos autorizados em lei. Sucede porém que o Banco Ultramarino S. A., desde o mês de Janeiro de 1967, deixou de receber os aluguéis devidos alegando, para justificar esse procedimento, que os proprietários haviam cancelado a procuração que lhe outorgaram. Face ao exposto, quer a suplicante fazer a consignação judicial dos aluguéis em atraso, acrescidos dos reajustamentos cabíveis, REQUERENDO a V. Exa., se digno mandar citar por editais, na forma do art. 177, inciso I, do Cód. de Proc. Civil, dona Flavia de Oliveira Sampaio, ou pessoa

que legalmente a represente, para em dia e hora que designados forem, vir ou mandar receber a importância de Cr\$ ..... 1.066,50, e dar quitação à suplicante, sob pena de ser feito o depósito dos aluguéis já vencidos e dos que se forem vencendo. São os termos em que, protestando, desde logo por todo o gênero de provas em direito permitidas, a suplicante dando à presente o valor de Cr\$ .... 1.066,50, espera receber. Deferimento. Belém, 17 de junho de 1971. — p.p. Burlamaqui Freire. — CPF — 000374432. — Despacho do doutor Juiz: — D. A. Conclusos. Belém, 21/6/971. — Ossian C. Almeida. — Designo o dia 13 de setembro vindouro, às 11 horas, para o pagamento em cartório. Cite-se as requeridas por edital com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para receber a importância oferecida em pagamento, ou contestar, querendo. Intime-se. Belém, 12/7/971. — Ossian Corrêa de Almeida — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citada a senhora Flavia de Oliveira Sampaio, ou a pessoa que legalmente a represente. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de julho de 1971. Eu Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. OSSIAN CORREIA DE ALMEIDA

Juiz de Direito da 3a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc

(Ext. Reg. n. 2748 Dia 22/7/71)

**COMARCA DA CAPITAL**  
**Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belém.**

### EDITAL

"De praça para o dia 6 de Agosto de 1971".

Na forma abaixo a dra. Izabel Vidal Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara, no exercício do Juízo de Direito dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belém.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que às onze (11) horas do dia 6 de agosto de mil novecentos e setenta e um, na sede deste Juízo dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca da Capital do Estado do Pará, no Palácio da Justiça, o porteiro de auditórios ou quem suas vezes fizer, levará em praça os bens penhorados no Executivo Fiscal movido pela Fazenda Pública do Estado contra Importadora Braga Ltda., que processa neste Juízo, constante de:

a) Um (1) motor marítimo marca Deutz, de número 262163, de 27 HP, no estado de novo, avaliado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

b) Um (1) motor marítimo marca Deutz, de 11 HP, série 62-ROS 14A2T514BE, número 0165164, no estado de novo, avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);

c) Duas (2) correntes para escavadeira — 20-Z-592 D 4 3000, sem uso, avaliados em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros);

d) Uma (1) corrente para trator — D — 7, sem uso, avaliada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Referidos bens estão avaliados em Cr\$ 20.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), preço por quanto serão levados à praça para serem arrematados por quem maior oferta fizer acima da avaliação, sendo a venda feita a dinheiro ou mediante fiador idôneo de três dias. Em virtude do que expedi este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um. Eu, Ana da Mata Lobato escrivã do Cartório do Segundo Ofício dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, este datilografarei e subscrevo.

A Juíza de Direito:  
(a) Dra. IZABEL VIDAL NEGREIROS — Juíza de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual, em exercício  
(C. Reg. n. 559 — Dia — 22.7.1971)

### PROTESTO DE LETRAS EDITAIS

Faz saber por este edital a Srgel—Serviços Gerais Ltda, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 12271, no valor de Dois Mil e Quarenta e Oito Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos vencida em 25-5-71, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Met. Bissia Ind. Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de con-



da Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de julho de 1971

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2738 Dia 22/7/71)

Faço saber por este edital a Graciete Pacheco Gonçalves estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 0442 no valor de Quinhentos e Noventa e Nova Cruzelros e Catorze Centavos vencida em 5-8-71 por Vv. Ss. aceita a favor de Beléra-Farma Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de julho de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2699 Dia 22/7/71)

Faço saber por este edital a Travassos & Cia Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. .... 105655 no valor de Hum Mil Setecentos e Oitenta Cruzelros e Sessenta e Dois Centavos, vencida em 07-06-71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Laboratório Beecham Ltda., e os intimo e notifico ou

a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de julho de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2701 Dia 22/7/71)

Faço saber por este edital a Maria Santana Pereira Fernandes, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do BANCO REAL S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de Setecentos Cruzelros, vencida em 24 de maio de 1971 por Vv. Ss. Emitida a favor do Banco Real S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 09 de julho de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2703 Dia 22/7/71)

Faço saber por este edital a I. A. Rezende & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. .... 26/26583-a, no valor de Quinhentos e Oitenta e Dois Cruzelros e Oitenta Centavos vencida em 8-6-71, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Calc. Esfinge, e os intimo e

notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 08 de julho de 1971

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2702 Dia 22/7/71)

Faço saber por este edital a Atlantico Industrial S. A., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de Prestação de Serviço n. 7700/71 no valor de Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Hum Cruzelros e Noventa e Dois Centavos, vencida em apresentação por Vv. Ss. Não Aceita a favor de Transpina Soares Coelho & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de Prestação de Serviço, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de julho de 1971

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2700 Dia 22/7/71)

**P R O C L A M A S**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Orivaldo Leite Pinheiro e Ivete Ana dos Santos, éle filho de Se-

bastião Pinheiro e de Maria Costa Leite Pinheiro, éla filha de Honorato Antonio dos Santos e de Elisa Evangelista da Silva Santos, solt.: — Alcindo da Silva Martins e Maria José Pereira Campos, éle filho de José Alves Martins e de Maria da Silva Martins éla filha de Armando Pereira Campos e de Raimunda Iracema Campos, éle viúvo e éla solt.: — Walter da Cruz Corrêa e Maria Elena Vasconcelos Gomes, éle filho de Carlos Correa e de Julia da Cruz Correa, éla filha de Luiz Alfredo Gomes e de Luiza Vasconcelos Gomes, solt.: — Antonio Moreira e Rosneide dos Fraseres Maia, éle filho de Estavam Rodrigues Moreira e de Anésia Leite Moreira, éla filha de Amadeu Americo da Gama Maia e de Ermita dos Fraseres Maia, solt.: — Ivo Demnar Dornelles e Helena Perceia de Azevedo, éle filho de Isaias Quadros Dornelles e de Elisabeth Blek Dornelles, éla filha de Manoel de Souza Azevedo e de Leonor Gomes Pinho, solt.: — Herber Games de Souza Menezes e Ivonete Miranda, éle filho de Claudio de Souza Merezes e de Raulina Gomes de Merezes, éla filha de José Miranda Filho e de Maria Nazaré Miranda, solt.: — Teobaldo Allton Macedo Sarmento e Maria das Dores Avelino, éle filho de Alducino de Jesus Sarmento e de Iolita Macedo Sarmento éla filha de Dulce Guimarães Avelino, solt.: — Carlos Humberto Moy e Raimunda de Lima Moy éle filho de José Francisco Moy e de Evangelina Paiva Moy, éla filha de Antonio Moy e de Joana de Lima Moy, solt.: — Raimundo dos Santos Barros Filho e Gilda Vale Feio, éle filho de Raimundo dos Santos Barros e de Wivalda dos Santos Barros, éla filha de Francisco e Silva Feio e de Margarida Vale Feio, solt.: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de julho de 1971. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17147 Reg. n. 2727 — Dia 22/7/71)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas. — Reginaldo Luiz Tosta e Gilenita de Oliveira Freitas, ele filho de Zenéide Costa, ela filha de Ramiro Domingos de Oliveira e de Estelvíria de Oliveira Freitas, solt.: — Benedito Lobato da Trindade e Onaide de Moraes Pinheiro ele filho de Raimundo Trindade e Joana Tocantins Lobato Trindade, ela filha de Raimundo Soares Pinheiro e de Maria de Nazaré Moraes Pinheiro solt.: — Jorge da Silva e Maria Elenir Soares Noqueira de Hollanda Lima, ele filho de José Joaquim da Silva e Emília da Silva, ela filha de Benedicto Noqueira de Hollanda Lima e de Emília Soares de Hollanda Lima, solt.: José Cavalcante Pinheiro e Rita Darcelna Monteiro Reis, ele filho de Clóvis Cavalcante Pinheiro e de Maria Odete Pinheiro Cavalcante, ela filha de Oscar da Silva Reis e de Marcelna da Silva Reis, solt.: — Manoel de Nazaré Rodrigues e Joana D'arc Ferreira Santos, ele filho de Manoel de Nazaré Rodrigues e de Maria Amélia Rodrigues, ela filha de Benedita Ferreira dos Santos, solt.: — Nilton Ferreira de Magalhães e Elizabeth Monteiro dos Santos, ele filho de Ramiro Furtado de Magalhães e de Maria de Lourdes Pereira Magalhães, ela filha de Antonio Ferreira dos Santos e de Lindalva Monteiro dos Santos, solt.: — Sebastião da Silva e Maria Paiva Monteiro, ele filho de José Raimundo da Silva e de Sebastiana Rosemira da Silva, ela filha de Elói Mendes, Monteiro e de Madalena Paiva Monteiro, solt.: — Sakuma Endo Chiba e Maria Consolidação Botelho, ele filho de Massaki Endo e de Missão Endo, ela filha de Lucas Ferreira Botelho e de Maria Oeiras Botelho, solt.: — Emmanuel Freitas Atallah e Maria Otavia Savino Vilhena, ele filho de Otávio Augusto Vilhena e de Filomena Savino Vilhena — Se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Belém, 14 de julho de 1971. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17146 Reg. n. 2726 Dias 22/7/71)

**EDITAL**  
SEBASTIANA VITORIA DE ANDRADE, e outros por seu procurador, infra assinado, na qualidade de únicos herdeiros de BRASILINO VIEIRA DA COSTA, e AFRA VITORIA DA COSTA, para o efeito de promoverem cessão de direito hereditários, inerentes ao terreno outrora edificada com uma construção tósca coletada sob o número 846, atualmente contendo um prédio de alvenaria coletado sob o número 1670, sito à travessa D. Romualdo de Seixas, perímetro compreendido entre as ruas Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, nesta Cidade, medindo 6,50m de frente por 66,00m de fundos, confinado de ambos os lados, por quem de direito; cessão essa que deverá se consubstanciar na pessoa do herdeiro RAYMUNDO DA

COSTA ANDRADE. — Vem, pelo presente Edital, ou melhor forma de direito tornar pública a todos os demais herdeiros, confinantes e terceiros interessados em o referido imóvel que dentro do que lhes facultar a Lei, outorgarão, decorrido o prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste Edital, e competente instrumento de cessão e transferência de todos os seus direitos hereditários, sobre o referido conjunto (prédio e terreno), pelo que será o presente publicado três (3) vezes, para que ninguém venha alegar ignorância do ato que irá realizar.

Belém, 21 de junho de 1971  
(a) P. P. Bernardo Nunes de Moraes

(T. n. 17.153 Reg. n. 2511 — Dias 20 e 22.7.71)

## JUSTIÇA FEDERAL

—EDITAL—  
REF. PROC. N. 3143

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA. Café Odalisca Ltda., residente (domiciliado) à rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 670, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pará, em 2.12.70. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente expôr para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Café Odalisca Ltda. (domiciliado) (estabelecido) à rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 670, da quantia de trezentos e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr 302,40), conforme Certidão de Dívida

anexa, de número ..... D.O. 38/70 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de ... 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e

acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 2 de dezembro de 1970 (a) Paulo Rúbio de Souza Meira. "DESPACHO:— A. Cite-se. Belém, Pará, em 9.12.70 (a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público:— MM. Julgador — Requer a União a citação do Executado por meio de Editais. Belém, 14.6.71. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em 16.6.71. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chogue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Para, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal

(G. Reg. n. 379 — Dias 22, 27/7 e 6.8.71)

**Leia o DIÁRIO OFICIAL**  
**— Um Repositório de Utilidades**  
**Ao Seu Dispor.**